

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.080, que proroga o prazo para a conclusão das obras da Companhia Docas de Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
Decretos de 25 de junho ultimo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 20 e requerimento despachado — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

#### DIARIO DOS TRIBUNARS.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Remilimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Regulamento do Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro — Acta da assemblea geral ordinaria da Companhia Edificadora.

#### ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.080 — DE 3 DE JULHO DE 1906

Proroga por mais cinco annos o prazo para a conclusão das obras de que é cessionaria a Companhia Docas de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeriu a Companhia Docas de Santos, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por mais cinco annos, a terminar em 1912, o prazo a que se refere a clausula V do decreto n. 942, de 15 de julho de 1892, para a conclusão das obras do caes, de que é cessionaria a referida companhia, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministerio de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Lauro Severiano Müller.*

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.080, desta data

#### I

Fica prorogado por mais cinco annos, até 7 de novembro de 1912, o prazo a que se refere a clausula V do decreto n. 942, de 15 de julho de 1892, para as obras do caes de Santos, de que é cessionaria a Companhia Docas de Santos.

#### II

A muralha do caes, desde Paqueta até Osuteirinhos, deverá estar concluida a 7 de novembro de 1909 e o grande atterro correspondente ao mesmo tracho de caes a 7 de novembro de 1912.

#### III

A companhia fica obrigada a construir, dentro do primeiro dos prazos de que trata a clausula antecedente, um edificio adequado ao serviço das agencias do correio e telegraphos, submettendo opportunamente á approvação do Governo a indicação do local e as respectivas plantas, devendo o custo das mesmas obras, devidamente justificadas, ser levado á conta do capital da companhia.

#### IV

A companhia fica tambem obrigada a construir o dique de 130<sup>m</sup> de comprimento e 30<sup>m</sup> de largura, de que trata o decreto n. 1.155, de 7 de dezembro de 1890, alterando aquellas dimensões para 200<sup>m</sup> de comprimento e 40<sup>m</sup> de largura, e a concluir a sua construcção até 7 de novembro de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de junho findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Juiz de Fora

199ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Goncalves Carneiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Fontinha e Antonio Frezz;

Capitães-ajudante de ordens, Antonio Gomes da Silva e Joaquim Americano;

Major-cirurgião, Dr. Fernando Pinheiro de Moraes.

595ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Mendes Linhares;

Major-fiscal, Bento da Rocha Vaz;

Capitão-ajudante, Alvaro Braga de Araujo;

Tenente-secretario, Antonio Patricio Fraga;

Tenente quartel-mestre, Antonio Joaquim Rodrigues;

Capitão-cirurgião, Mancel Dias Moreira Junior.

1ª companhia — Capitão, Carlos Frederico Grise;

Tenente, João Baptista Nunes de Oliveira;

Alferezes, José Meirelles de Freitas Pacheco e João Augusto de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Hermogenes Ferreira Lages;

Tenente, Francisco Ribeiro de Almeida Junior;

Alferezes, Boaventura Custodio da Silva e Hilario Horta Junior.

3ª companhia — Capitão, Geraldo Augusto de Rezende Filho;

Tenente, Alcibíades de Miranda Campos

Alferezes, Joaquim Pinto Ribeiro e Etelvino Dias Fortes.

4ª companhia — Capitão, Daniel Pinto Correa Sobrinho;

Tenente, Geraldo Indio do Brazil;

Alferezes, Hieracleo José Alves e Crispim Jacques da Fonseca e Silva.

596ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sergio de Macedo Moura;

Major-fiscal, José Carneiro Pinto;

Capitão-ajudante, Antenor de Miranda Campos;

Tenente-secretario, Carlos Lopes de Sampaio;

Tenente quartel-mestre, Victorino da Silva Braga;

Capitão-cirurgião, Antonio da Silva Reduzino.

1ª companhia — Capitão, Francisco Lopes Coelho;

Tenente, Afranio de Paula Almeida;

Alferes, Joaquim Honorio Machado Magalhães e Besnier José de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Camillo Candido de Sobreira;

Tenente, João Cardoso Sobreira;  
Alferes, Orosimbo Correia Pinto e Severo Augusto Ferreira Britas.

3ª companhia—Capitão, Alfredo Mendes Ferreira;

Tenente, Gervasio Vaz Ferreira;  
Alferes, José Ayres do Nascimento e João Evangelista do Valle.

4ª companhia—Capitão, Francisco Leopoldo de Castro;

Tenente, Francisco de Paula Barbosa;  
Alferes, Carlos José Teixeira e José Pruschel.

#### 597º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Vidal Barbosa Lage;

Major-fiscal, Victor Garcia;  
Capitão-ajudante, Francisco de Assis Pereira da Silva;

Tenente-secretario, José Lopes de Vasconcellos;

Tenente-quartel mestre, Antonio Joaquim do Paiva;

Capitão-cirurgião, Mario Pacheco.

1ª companhia — Capitão, Onofre Mendes;

Tenente, Augusto Elessão de Oliveira;

Alferes, Eurico Campinhos e Coriolano da Silva Coelho.

2ª companhia — Capitão, Antonio Pereira da Silva;

Tenente, Mario de Macedo Valle;

Alferes, José Ribeiro do Prado e Raphael Ugaldi.

3ª companhia — Capitão, Horacio Augusto de Rezende;

Tenente, Bernardino José Baptista;

Alferes, Sylvio Rego de Carvalho e Olympio da Fonseca Franco.

4ª companhia — Capitão, Antonio Josué de Oliveira;

Tenente, Jacob Rechluff.

Alferes, Antonio Modesto Ribeiro de Carvalho e Onofre Persiano de Assis.

#### 199º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro de Alcantara Santos;

Major-fiscal, José de Souza Freire;

Capitão-ajudante, Theodoro José da Costa;

Tenente-secretario, Romualdo Zaratim;

Tenente quartel-mestre, Manoel Evangelista da Costa;

Capitão-cirurgião, José Gonsalves Guimarães;

1ª companhia — Capitão, Antonio Fortunato de Lima;

Tenente, João Pereira da Rocha Pita;

Alferes, Ludovino José de Paula e Jacob Melt;

2ª companhia—Capitão, Balthazar Weydt;

Tenente, Avelino Dias de Faria;

Alferes, Leopoldo Gonçalves Pimentel e João José de Almeida.

3ª companhia—Capitão, Domingos da Silva Guimarães;

Tenente, Pedro José da Costa;

Alferes, Belisario José de Almeida e José Baptista Correia de Castro.

4ª companhia—Capitão, Gabriel Silvino de Oliveira;

Tenente, Octavio Duguet Coelho;

Alferes, Francisco Chaves de Miranda e André Bechluff.

#### 200º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Josué Leite Ribeiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Carlos de Oliveira e João José Alves;

Capitães-ajudantes de ordens, Altivo Agostinho Fortes e Francisco de Paula Rodrigues.

Major-cirurgião, Manoel Venancio Pereira.

#### 598º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Carlos de Oliveira;

Major-fiscal, Antonio Eloy de Almeida;

Capitão-ajudante, Belmiro Esteves dos Reis;

Tenente-secretario, Joaquim Dias de No-  
vaes;

Tenente quartel-mestre, Manoel Gomes da  
Silva;

Capitão-cirurgião, Antonio Pedro da Cunha.

1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio  
da Silveira Gulart;

Tenente, João José Fortes;

Alferes, Francisco Antonio de Almeida e  
Silva e Eurico Dalloz.

2ª companhia — Capitão, João Antonio de  
Almeida Pires;

Tenente, João Carlos de Oliveira;

Alferes, Francisco Aquino de Oliveira e  
Antonio Ribeiro de Novaes.

3ª companhia—Capitão, Urias Ribeiro de  
Almeida;

Tenente, João Moreira de Brito;

Alferes, Manoel Antonio de Almeida o  
Amadou Gonçalves Mendes.

4ª companhia — Capitão, Candido Esteves  
dos Reis;

Tenente, Antonio da Silva Guimarães;

Alferes, Francisco Monteiro Lobato e An-  
tonio Joaquim de Cerqueira Lage.

#### 599º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Domingues dos Reis;

Major-fiscal, Antonio Maximiano de Oliveira;

Capitão-ajudante, Francisco de Assis Fabiano Alves;

Tenente-secretario, Antonio Pereira dos  
Santos;

Tenente quartel-mestre, Izaias Ribeiro de  
Almeida;

Capitão-cirurgião, Jacintho Pedro Gar-  
bero.

1ª companhia—Capitão, João Evangelista  
de Almeida Ramos;

Tenente, Misael Evangelista Duque;

Alferes, José Boaventura Machado e Anto-  
nio Dias de Cerqueira.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio  
da Silva;

Tenente, Antonio Pereira de Almeida  
Franco;

Alferes, Carlos Grande e Hernani Alves  
Cabral.

3ª companhia—Capitão, Manoel Jacintho  
de Oliveira Sobrinho;

Tenente, Manoel Ferreira da Costa;

Alferes, Raul Moraes Jardim e José Vieira  
de Mello.

4ª companhia—Capitão, Olympio Ribeiro  
de Almeida;

Tenente, Antonio Clemente Pereira;

Alferes, Antonio Pamplona Côrtes e Asca-  
nio Pereira Netto.

#### 600º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo Rodrigue Mendes;

Major-fiscal, José Procopio de Aguiar;

Capitão-ajudante, Antonio Moreira de  
Brito;

Tenente-secretario, Eustachio Parahyba  
de Andrade;

Tenente quartel-mestre, Olympio Cypriano  
da Silva;

Capitão-cirurgião, Candido Baptista dos  
Reis.

1ª companhia — Capitão, José Cesario Car-  
neiro Leão;

Tenente, José Cruzeiro do Nascimento;

Alferes, José Bernardo dos Santos e Joaquim  
Pereira do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Disiderio  
de Paula Corrêa;

Tenente, Targino de Andrade;

Alferes, José Alencar Pinto Monteiro e Or-  
mindo José Pinto.

3ª companhia—Capitão, Jeronymo Baptista  
Camacho;

Tenente, Francisco Tavares de Carvalho;

Alferes, Antonio dos Santos Rocha e Pro-  
copio Francisco de Almeida.

4ª companhia—Capitão, João da Cruz Alves;

Tenente, Gustavo Pompeu de Mattos;

Alferes, Manoel Augusto dos Santos e Se-  
bastião Mario do Val.

#### 200º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, George Francisco Grande;

Major-fiscal, Manoel Ferreira Velloso;

Capitão-ajudante, Roberto Holti;

Tenente-secretario, João Dutra;

Tenente quartel-mestre, João Weitzel;

Capitão-cirurgião, José Ramalho Pinto.

1ª companhia—Capitão, Luiz Dilly;

Tenente, Carlos Bartels;

Alferes, José Kerner e Carlos Teut-  
schbrin.

2ª companhia—Capitão, Avelino Pinto da  
Silva;

Tenente, Frederico Winter;

Alferes, Jorge Sandan e João José Stel-  
ling.

3ª companhia—Capitão, José Marcellino  
de Oliveira;

Tenente, Alfredo Corrêa e Castro;

Alferes, Francisco de Paula Rocha e Car-  
los Schubretz.

4ª companhia—Capitão, Antonio Teixeira  
de Carvalho Cordeiro;

Tenente, Lulugero de Souza Pimenta;

Alferes, Francisco Rodrigues Teixeira e  
Joaquim Ribeiro Martins.

#### 201ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Augusto Carlos  
Alvares Penna.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José  
Ferreira dos Santos e Joaquim Ferreira  
Gomes;

Capitães-ajudantes de ordens, Maximiano  
de Oliveira e Antonio da Silveira Gomes;

Major-cirurgião, João Evangelista Tei-  
xeira.

#### 601º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Ferreira dos Santos;

Major-fiscal, Sergio Rodrigues de Almeida;

Capitão-ajudante, Lourenço Capritto;

Tenente-secretario, Fagundes Antonio de  
Souza;

Tenente quartel-mestre, Antonio Martins  
de Lima;

Capitão-cirurgião, Dr. Eduardo Machado  
de Castro.

1ª companhia — Capitão, Antonio Rodri-  
gues de Almeida Junior;

Tenente, José Antonio de Souza;

Alferes, Francisco Braga de Faria e Fran-  
cisco de Souza Castro.

2ª companhia—Capitão, Nicoláo Ferreira  
dos Santos;

Tenente, Antonio José Garcia;

Alferes, Antonio Ribeiro de Souza e Ma-  
riano Tavares de Medeiros.

3ª companhia—Capitão, Mariano Candido  
de Cerqueira;

Tenente, Leoncio Bello Pimentel Barbosa;

Alferes, Antonio de Faria Reis e Eustachio  
Tavares da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Rodrigues  
de Almeida;

Tenente, José de Souza Castro;

Alferes, Francisco Batitucci e Francisco  
Mustaro.

#### 602º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Nicoláo Kringnitz Capelli;

Major-fiscal, Henrique Ribeiro Coimbra ;  
 Capitão-ajudante, Antonio de Souza ;  
 Tenente-secretario, José Cassiano da Silva Dutra ;  
 Tenente quartel-mestre, José Martins de Lima ;  
 Capitão-cirurgião, Oséas Lopes de Almeida.  
 1ª companhia—Capitão, José Rodrigues de Oliveira e Silva ;  
 Tenente, Carlos Xavier Bastos ;  
 Alferes, Honorio Patricio da Silva Ribeiro e Antonio Nicolino Porró.  
 2ª companhia—Capitão, Manoel Balbino de Mattos ;  
 Tenente, José Gregorio Gomes ;  
 Alferes, Arthurmidoro Gonçalves Mendes e Rodolpho Stiebler.  
 3ª companhia—Capitão, Rodolpho Leite de Barros ;  
 Tenente, Francisco de Paula Lima ;  
 Alferes, Francisco Carlos de Miranda e Manoel Pinto Corrêa Netto.  
 4ª companhia — Capitão, Carlos Raphael Monteiro de Lemos ;  
 Tenente, Astrogildo Mauricio de Oliveira ;  
 Alferes, Leopoldo Esteves dos Reis e José Florencio Rodrigues.

## 603º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Guilherme Krumstz Capelli ;  
 Major-fiscal, Luiz Ferreira dos Santos Junior ;  
 Capitão-ajudante, Alvaro de Cerqueira Coelho ;  
 Tenente-secretario, Eurico da Rocha Vaz ;  
 Tenente quartel-mestre, José Joaquim de Brito ;  
 Capitão-cirurgião, Manoel Amoroso de Assis Aguiar.  
 1ª companhia—Capitão, Luiz Lage de Cerqueira ;  
 Tenente, Antonio Gomes de Queiroz ;  
 Alferes, Cesario Abatemarco e Joaquim Cesario Coutinho.  
 2ª companhia—Capitão, Theophilo de Oliveira Maia ;  
 Tenente, Antonio Lage de Cerqueira ;  
 Alferes, José Medeiros de Aguiar e Alexandre Nigorito Sobrinho.  
 3ª companhia—Capitão, Tiburcio de Azevedo Pimentel ;  
 Tenente, José Agostinho de Oliveira ;  
 Alferes, Francisco Ribeiro de Paiva e Antonio Maximiano da Silva.  
 4ª companhia—Capitão, Oscar Pereira de Andrade ;  
 Tenente, Luiz Felizola ;  
 Alferes, Antonio Candido da Silva e Flausino Pereira de Almeida.

## 201º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Pereira de Almeida Franco ;  
 Major-fiscal, Prudente de Castro Guimarães ;  
 Capitão-ajudante, José Caetano Horta ;  
 Tenente-secretario, Antonio de Souza Alves Amorim ;  
 Tenente quartel-mestre, Theodolino Augusto Nogueira ;  
 Capitão-cirurgião, Julio Emilio Dalloz.  
 1ª companhia—Capitão, João Baptista da Silva ;  
 Tenente, José Carlos Dias ;  
 Alferes, Alipio José Rodrigues e Honorio de Paula Motta.  
 2ª companhia — Capitão, Francisco Rodrigues de Almeida ;  
 Tenente, Eduardo Lucio Pereira ;  
 Alferes, Ventura Pereira de Souza e Manoel Ferreira Victorio.  
 3ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Corrêa ;  
 Tenente, Alosino Luiz da Cruz ;

Alferes, Antonio Pedro de Miranda e Mesias do Nascimento.  
 4ª companhia — Capitão, Francisco Esteves dos Reis ;  
 Tenente, Francisco Pereira de Almeida Franco ;  
 Alferes, Antonio dos Santos Ventura e Manoel Camarinha.

## 12ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Dr. Antonio da Rosa Costa.  
 Estado-maior—Capitães-assistentes, Alencar da Fonseca Tristão e Ignacio Silveira de Barcellos ;  
 Capitães-ajudantes de ordens, Ernesto do Prado Seixas Junior e Aristarcho Paes Leme ;  
 Major-cirurgião, João Augusto de Massena.

## 12º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Chrysostomo Pimentel Barbosa ;  
 Major-fiscal, José Leopoldino de Vasconcellos Cabral ;  
 Capitão-ajudante, Alberto Fernandes Torres ;  
 Primeiro-tenente secretario, Antonio Justiniano Bastos ;  
 Primeiro-tenente quartel-mestre, Francisco Amalio Halfeld ;  
 Capitão-cirurgião, José Augusto Pinto de Moura.  
 1ª bateria—Capitão, Lafayette Washington França ;  
 Primeiro-tenente, Oscar José Granle ;  
 Segundos-tenentes, Bernardo José de Castro e Hilario Barbosa Gonçalves Penna.  
 2ª bateria—Capitão, Virgilio Pereira da Silva ;  
 Primeiro-tenente, Fabio da Fonseca Horta ;  
 Segundos-tenentes, Miguel Callucci e Octavio de Paula Halfeld.  
 3ª bateria—Capitão, Olegario de Campos Carvalho ;  
 Primeiro-tenente, Domingos Vassallo Junior ;  
 Segundos-tenentes, Justino Francisco da Silva e Henrique Krambsck.  
 4ª bateria—Capitão, Ataliba de Miranda Campos ;  
 Primeiro-tenente, Felipe Grisse ;  
 Segundos-tenentes, Antonio Pereira Netto Junior e Francisco Amor Muller.

## 12º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Sebastião de Rezende Poste ;  
 Major-fiscal, Alvaro Salles ;  
 Capitão-ajudante, Ataliba Pereira Mafra ;  
 Tenente-secretario, Angelo de Andrade Souza ;  
 Tenente quartel-mestre, Henrique Karcher ;  
 Capitão-cirurgião, Arnaldo Pinto Corrêa.  
 Segundo-tenente veterinario, Henrique Müller.  
 1ª bateria—Capitão, José Veiss ;  
 Primeiros-tenentes, Arthur Rodrigues de Freitas Borges e Leopoldino de Araujo ;  
 Segundos-tenentes, Felipe Henrique George e Martinho da Cunha e Silva.  
 2ª bateria — Capitão, José Ayres Pereira da Silva ;  
 Primeiros-tenentes, João de Paula e Bernardino Marcello de Moraes ;  
 Segundos-tenentes, Marcos Schimidt e Luiz Dilly Filho.  
 3ª bateria—Capitão, Fernando Meiralles de Freitas Pacheco ;  
 Primeiros-tenentes, Octavio Bel'o Pimentel Barbosa e Sebastião da Costa Lima ;  
 Segundos-tenentes, Marcellino Silva e Eurico Vieira Braga.  
 4ª bateria — Capitão, Antonio Paulino de Sampaio ;

Primeiros-tenentes, Raul Hungria e José Ferreira de Mello Junior ;  
 Segundos-tenentes, Romualdo Augusto da Silva e Hermogenes Francisco dos Santos.  
 91ª brigada de cavallaria  
 Coronel commandante, Antonio Pinto Monteiro.

## 181º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Rodrigues de Aquino Leite ;  
 Major-fiscal, Antonio Bernardino Leite Ribeiro.

## 182º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Casimiro Villela de Andrade ;  
 Major-fiscal, Manoel Ribeiro Salgado.

## 70ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Carlos Augusto de Assis.

## 203º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Evangelista de Assis ;  
 Capitão-cirurgião, José Egenio de Miranda.  
 1ª companhia—Tenente, Porphirio Augusto de Assis ;  
 Alferes, José Vicente da Silva ;  
 2ª companhia—Tenente, Francisco Gonçalves de Almeida ;  
 Alferes, Chripim Antunes de Cerqueira.  
 3ª companhia—Tenente, Antonio Dias Tavares.  
 4ª companhia—Tenente, Antonio Gomes de Aquino Ramos ;  
 Alferes, Ricardo Marcellino da Motta e Simiréo José de Oliveira.

## 209º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Ribeiro da Silva Braga ;  
 Major-fiscal, José Garcia Pereira de Faria ;  
 Tenente quartel-mestre, Amando Neves Borges ;  
 Capitão-cirurgião, Dr. Edmundo Schmidt.  
 1ª companhia — Tenente, Pedro Rodrigues Tostes ;  
 Alferes, João Pinto de Medeiros.  
 2ª companhia — Alferes, Francisco Leopoldino de Meirelles e José Esmerio Fernandes.  
 3ª companhia—Tenente, Francisco Tostes ;  
 Alferes, Antonio Fernandes Coelho e Laurentino José da Silva.  
 4ª companhia — Tenente Antonio Francisco Moreira ;  
 Alferes, Orosimbo Pereira de Faria e Alfredo Pereira de Faria.

## 210º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Joaquim Mariano do Souza ;  
 Tenente-secretario, Chripim Thiago de Oliveira ;  
 Tenente quartel-mestre, Antonio Ribeiro de Novaes ;  
 Capitão-cirurgião, Christovam de Souza Lima.  
 1ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim de Souza ;  
 Tenente, Francisco de Aquino Ramos ;  
 Alferes, Anselmo Gomes de Aquino Raimo e Antero Antonio de Almeida Ramos.  
 2ª companhia — Tenente, Pedro Ferreira de Carvalho ;  
 Alferes, Francisco Fernandes de Oliveira e Joaquim Pinto Medeiros.  
 3ª companhia—Capitão, Victorino Pereira da Silva ;  
 Tenente, Joaquim Maia dos Santos ;  
 Alferes, Valeriano Antonio de Souza e Eliseo Neves Borges.  
 4ª companhia — Capitão, Francisco Rodrigues Tostes ;

Tenente, Theotônio Teixeira d. Carvalho ;  
Alferes, José Soares de Oliveira e Pedro  
Amaral.

#### 70º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Belisario Jus-  
tiniano de Andrade ;

Tenente-secretário, Mario Eloy de An-  
drade ;

Tenente quartel-mestre, Ascanio Martins  
Esteves ;

Capitão-cirurgião, Ladislau Spiridonio da  
Ponta.

1ª companhia — Tenente, Modesto Camillo  
de Campos ;

Alferes, Joaquim Cardoso da Cruz e Can-  
dido Barbosa Lage.

2ª companhia — Tenente, Alvaro Caputo ;  
Alferes, João Stelling e Antonio Sabino da  
Cruz.

3ª companhia — Capitão, Lindolpho Aran-  
tes ;

Tenente, Augusto Ferreira Barbosa.

Alferes, Christiano A. Ribeiro da Silva e  
Roberto Bartels.

4ª companhia — Capitão, Antonio da Silva  
Penschel ;

Tenente, Avelino Gomes de Queiroz ;  
Alferes Joaquim Martins e Paulo Elias  
Machado.

#### 71ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Boa-  
ventura Xavier Bastos e Adolpho Chéllès ;  
Capitães-ajudantes de ordens, Cornelio  
Pereira Nunes e Carlos Gerim ;

Major-cirurgião, Joaquim José da Motta.

#### 211º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-  
dante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva ;

Major-fiscal, Galileu Belfort Arantes ;  
Tenente-secretário, Antonio Dutra de Mc-  
raes ;

Capitão-cirurgião, Antonio Mattos So-  
brinho.

1ª companhia — Capitão, Carlos Martins  
Esteves ;

Tenente, Victor Belfort de Arantes ;

Alferes, Antonio Faulhaber e Antonio  
Baptista de Almeida Franco.

2ª companhia — Capitão, Ricardo José  
Henriques ;

Tenente, Antonio Belfort Arantes ;  
Alferes, Manoel José Pereira da Silva  
Junior e Antonio Affonso de Souza.

3ª companhia — Capitão, Antonio Corrêa  
da Silva ;

Tenente, José Marcellino do Valle ;  
Alferes, Camillo de Feu.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Ribeiro  
do Valle ;

Alferes, Vicente Rodrigues Gomes e José  
Martins da Silva Naves Filho.

#### 212º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-comman-  
dante, Luiz Barbosa de Medeiros Gomes ;

Capitão-ajudante, Joaquim Manoel do Nas-  
cimento ;

Tenente quartel-mestre, Justino de Assis ;  
Capitão-cirurgião, Manoel da Silva Borges.

1ª companhia — Capitão, Renato Carneiro ;  
Tenente, Ricardo Ragozza ;

Alferes, Americo Fernandes da Silva Leite,  
2ª companhia — Capitão, José Miguel do  
Nascimento ;

Tenente, Mario Rezende.

3ª companhia — Capitão, Gustavo de Al-  
meida ;

Tenente, Joaquim Fidelis Soares ;  
Alferes, Ignacio Ennes de Souza e Jocelino Dias  
de Carvalho.

4ª companhia — Tenente, José Justino da  
Silva Braga ;

Alferes, Adriano Joaquim Moreira e Carlos  
Dias de Carvalho.

#### 213º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Alfredo  
José Guedes ;

Tenente quartel-mestre, Horacio de Aze-  
vedo Silveira ;

Capitão-cirurgião, Albino Esteves dos Reis.

1ª companhia — Capitão, Tristão Alves  
Camara ;

Tenente, Christovão Bechluft.

2ª companhia — Capitão, José Garcia Soares ;  
Tenente, Odilon Rodrigues de Oliveira ;

Alferes, Julio Cesar Furtado e Gustavo  
Antonio Poppe.

3ª companhia — Capitão, Paulo Nery ;  
Tenente, Ludovino Martins Barbosa Filho ;

Alferes, Euclides Furtado.

4ª companhia — Capitão, Gabriel Garcia  
da Rocha Pinto ;

Tenente, Milton Ferreira Monteiro da  
Silva ;

Alferes, Carlos Gomes da Silva.

#### 71º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, José  
Cardoso Pires ;

Tenente-secretário, Alfredo Pereira da  
Silva ;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Elias Ma-  
chado ;

Capitão-cirurgião, Pedro Alves da Silva.

1ª companhia — Tenente, Urculano Diniz  
Horta Barbosa.

2ª companhia — Tenente, Antonio José Pinto.

3ª companhia — Tenente, Francisco Odão  
do Carmo.

4ª companhia — Capitão, Ananias Avelino  
do Amaral ;

Tenente, João Baptista dos Santos ;

Alferes, Antonio Marçal Coelho.

#### RECTIFICAÇÃO

Tendo sido publicados no *Diario Official* do  
19 de maio findo, com algumas incorrecções,  
os nomes de alguns cidadãos nomeados offi-  
ciaes para a guarda nacional do Estado do  
Rio de Janeiro, declara-se que são os se-  
guintes :

#### SANTA MARIA MAGDALENA

##### 28º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, Manoel de Souza  
Lima Rocha.

##### 138º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Ala-  
rico Rangel de Azeredo Coutinho.

#### NOVA FRIBURGO

##### 64º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Luiz  
Frotté.

##### 190º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Luiz de Souza  
Coelho.

1ª companhia — Capitão, Francisco Alves  
Pereira de Mesquita.

##### 61º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretário, Pal-  
merim Trannin.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de julho de 1906

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito  
alemão Alberto Lion, o espanhol Francisco  
Ruiz e o português Albino José, residentes no  
Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as por-  
tarias ao presidente do referido Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de  
Janeiro, 5 de julho de 1906.

De accordo com o que propuzestes em o  
officio sob o n. 105, de 3 do corrente mez,  
declaro-vos que, como providencia de carac-  
ter provisorio, autorizo a suspensão do  
curso de canto choral e o desdobramento do  
de harmonia, confianta a regencia da nova  
classe ao professor do referido curso de canto  
choral.

Saude e fraternidade. — *Feliz Gaspar de  
Barros e Almeida.* — Sr. director do Instituto  
Nacional de Musica.

#### Dia 6

Autorizou-se o director geral da Imprensa  
Nacional, attendendo ao que solicitou a con-  
gregação da Faculdade Livre de Direito do  
Rio de Janeiro, a mandar publicar no *Diario  
Official*, por conta deste Ministerio, todos os  
actos relativos ao Congresso de Instrucção,  
promovido pela alludida faculdade. — Deu-  
se conhecimento ao respectivo director.

#### Requerimentos despachados

Austriaciano José de Campos, alumno ma-  
triculado na Escola de Pharmacia do Estado  
de Pernambuco, pedindo permissão para  
prestar na Faculdade de Medicina Bahia, na  
epoca propria, o exame de chimica inor-  
ganica, unico que lhe falta a fim de com-  
pletar o primeiro anno do curso de pharma-  
cia. — Sella a certidão de exames

Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Car-  
reiro, lente de historia universal do extincto  
curso anexo á Faculdade de Direito do Re-  
cife, pe ludo se lhe conceja o acrescimo de  
10 % de seus vencimentos, correspondente  
a 15 annos de exercicio effectivo do magis-  
terio. — Indeferido, á vista do disposto no  
art. 4º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro  
de 1904.

Eduardo Alfredo Soares, bedel da Escola Po-  
lytechnica do Rio de Janeiro de 1904, pedindo ser  
nomeado para o dito logar ou outro identico,  
visto o Ministerio da Fazenda, por despacho  
de 14 de setembro d'aquelle anno, haver jul-  
gado não ter elle direito á aposentadoria, fi-  
cando por esse motivo privado do exercicio  
do cargo e de receber seus vencimentos. —  
Mantido o despacho de 10 de janeiro de 1905.

Elpidio Soares Barbosa, alumno matri-  
culado na Escola de Pharmacia do Estado de  
Pernambuco, pedindo permissão para pre-  
star na Faculdade de Medicina da Bahia, na  
epoca propria, o exame de chimica inor-  
ganica, unico que lhe falta do primeiro anno  
do curso de pharmacia. — Sella a certidão  
de exame.

Lincoln Ribeiro da Silva, pedindo que se  
lhe remetam, a fim de completar o sello,  
conforme foi exigido em despacho de 1 de

maio ultimo, os documentos com que instruiu o requerimento anterior.—Não ha que deferir.

Traiano Lamartine de Toledo, pediu seja acceto, para sua matricula na Escola Odontologica de S. Paulo, o exame de morphologia geometrica prestado na Escola Naval.—Indeferido.

José Rabello Leão, solicitando medalha de distincção.—Ao interessado cabe promover a restituicão dos documentos existentes na Secretaria de Marinha e apresentar-os na da Justica.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a junho findo:

De 2:940\$, triplicação do vapor *Pasteur*;  
De 6:926\$157, diarias, do pessoal superior, operarios e penitenciados da Casa de Correccão;

De 20\$, extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 200\$, aluguel da casa onde funciona o Juizo Federal no Estado do Rio de Janeiro;  
De 100\$, professora interina de harpa do Instituto Nacional de Musica;

De 1:166\$666, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica.

—Requisitaram-se mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:598\$150, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes em maio ultimo;

De 370\$, fornecimento de um armario destinado á guarda dos papeis da junta eleitoral de recursos no Estado do Rio de Janeiro.

—Solicitaram-se os adiantamentos:

De 5:835\$, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal do Instituto Serotherapico Federal;  
De 1:914\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento do pessoal subalterno extraordinario;

De 4:313\$500, ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, para pagamento do pessoal empregado no serviço administrativo e jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que José Baptista de Lima pede pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1889.

—Foram autorizadas as despesas com os concertos no encanamento de esgoto do predio onde funciona a delegacia da 1ª circumscripção urbana e com os reparos no «water-closet» do 13º posto policial.

—Remetteram-se á Contabilidade do Thesouro Federal os titulos de penção de montepio concedidos á viuva e filhos do Dr. José Maria Ferreira da Silva, D. Debora Emilia Ferreira da Silva, Mario, Francisco Flavio e Debora.

Expediente de 7 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTICA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudançã:

Para a cidade de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante de ordens da 5ª brigada de infantaria Antonio Gonçalves Carneiro Junior;

Para a comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, onde va e re idir, ao capitão aggregado ao 2º batalhão de infantaria Antonio Narciso Thomaz;

Para a cidade de Sorocaba, no Estado de S. Paulo, onde quer residir, ao alferes da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria Tulio de Carvalho.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 19, de 10 de março do corrente anno, expedida pelo juizo de direito da comarca de Alemquer, em Portugal, ás justicas desta Capital para affixação e publicação de annuncios em habilitação de Maria Leopoldina Montauray Pimenta á herança de seu pae Afonso Henrique d'Oliveira Montauray;

Ao governador do Estado do Amazonas, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 2) de janeiro do corrente anno, expedida pelo juizo de direito de orphãos da comarca de Albercaria ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria Nery de Souza Mello, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte do major José Damião de Souza Mello.

Expediente de 7 de julho de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, dos officios ns. 159 e 161, de 30 de junho proximo findo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, do officio n. 170, de 25 de junho proximo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade, para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a importancia de 174:839\$882, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, no mez de junho ultimo;

Ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e De-infecção, a importancia de 10:230\$162, para effectuar o pagamento do pessoal subalterno da mesma repartição, durante o referido mez.

—Communicou-se:

Ao presidente do Tribunal do Jury, que já foram avisados o Dr. Francisco Firmo Barroso e Francisco Severiano Ozorio, funcionarios desta directoria, de que foram sorteados para a presente sessão do Jury;

Ao director geral da Contabilidade, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 475\$, proveniente de multas impostas pelas 6ª e 9ª Delegacias de Saude e pela Secção Pharmaceutica, a Alexandre D. Cunha, Augusto Antonio Garcia, José da S. Moura e José Coxito Granado, por infracções do regulamento sanitario;

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 9 a 14 do corrente, nos seguintes pontos:

- Dia 9, na rua da Prainha;
- Dia 10, na rua Acre;
- Dia 11, na rua da Uruguayana;
- Dia 12, continuacão de-sa rua;
- Dia 13, na rua Sete de Setembro;
- Dia 14, continuacão dessa rua;

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade, a contra na importancia de 2:732\$730, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, em junho ultimo; as contas relacionadas na importancia de 10:071\$975, provenientes de fornecimentos feitos á repartição central em abril e junho ultimos; e a conta na importancia de 333\$, de fornecimento feito a esta repartição em junho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de Antonio Severiano de Macedo, Joaquim José de Faria e Casemiro José da Conceição;

Ao director da Secretaria das Relações Exteriores, idem de Ignacio José de Souza Junior.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1906

D. Blandina Garcez P. Fragoso.—Certifique-se.

Henriqueta Carolina Braga (1º districto).—Não pôde ser attendida.

Gallo & Silva (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Augusto Pinto Machado (1º districto).—Não pôde ser attendido quanto ao predic de n. 51. Quanto aos demais: ficará a medida adiada para quando a autoridade sanitaria julgar-a opportuna.

Pedro Guedes de Mello (2º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Ignacio Francisco G. Guimarães (6º districto).—Deferido.

Antonio de Freitas Paiva (6º districto).—Deferido.

Manoel Silveira G. Bittencourt.—Restitua-se mediante recibo.

Lydia Garriga Ferreira (1º districto).—Deferido.

Seraphim Gonçalves Nogueira (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Jo é da Costa Nunes.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente:

Foi exonerado o inspector seccional da 20ª circumscripção José Carlos de Azovedo;

Foi transferido da 15ª circumscripção para a 20ª o inspector seccional João Góes de Gouvêa Junior;

Foram nomeados inspectores seccionaes: Horacio Alves de Aguiar, para a 15ª circumscripção, e Juvencio Salustiano d' Andrade, para a 6ª circumscripção suburbana.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 20 — Ministerio da Fazenda. —Em 9 de julho de 1906.

Em confirmacão de meu telegramma de 4 do corrente, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que a providencia constante do n. 3 das instrucções expedidas pela circular n. 23, de 16 de junho de 1905, quanto á suspensão de pagamento de juros, foi adoptada para impedir que os possuidores demorassem a substituição, mas que, attendendo á conveniencia de evitar os prejuizos que poderia causar o adiamento de tal pagamento, ficam os mesmos Srs. delegados autorizados a mandar pagar os juros das apolices chamadas á substituição, uma vez que sejam depositadas estas na Delegacia e satisfeitas as formaliz-

dades exigidas para a informação; ficando entendido que esta autorização tem apenas o intuito de, sem prejudicar o serviço de uniformização, evitar que os possuidores tenham de esperar o pagamento durante o período compreendido entre a remessa dos antigos títulos ao Thesouro e o recebimento dos novos nas Delegacias.—*Leopoldo de Bulhões.*

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Asylo de Orphãos « João Emilio », de Juiz de Fora, pedindo pagamento de quotas de loterias.—Entregue-se de accordo com os pareceres.

Processo de divida de exercicio findo, de Vespasiano Magno do Carvalho Tourinho.—Relacione-se.

Pelo Sr. director :

Constança Maria da Conceição, pedindo certidão.—Certifique-se.

Manoel de Souza Carvalho, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, ficando certidão.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 167—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 8, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 419, de 11 de junho ultimo, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:410\$, em moeda corrente, prestada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal por Maximiano Guedes, em garantia da responsabilidade do Antonio Pires Velloso e seus prepostos, no lugar do agente do Correio de Cordeiro de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 733, de 29 de maio ultimo, foi lavrada, em 2 do mez findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabelião Belmiro de Moraes, a escriptura de compra, feita pela Fazenda Nacional ao Club Naval, do terreno e predio comprehendido entre as ruas D. Manoel e Fresca.

— Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha, n. 733, de 29 de maio ultimo, foi lavrada, em 2 do mez findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabelião Belmiro de Moraes, a escriptura de compra feita, pela Fazenda Nacional ao Club Naval, do terreno e predio comprehendidos entre as ruas D. Manoel e Fresca.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal :

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho deste ministerio, de 27 de novembro do anno passado, foi depositada na Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta n. 266.954, com o capital de 600\$, em garantia da responsabilidade de Octavio de Oliveira Roxo e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 465—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerera a *The Diamond King Mining Compagny*, resolveu, por acto de 30 de junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36, do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, os artigos assignados com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 466—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram as companhias *The St. John d'El-Rey Mining, Limited, The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus agentes P. S. Nicolson & Comp. resolveu, por despacho de 28 de junho ultimo, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao custeio das mesmas companhias.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 91—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 25, de 9 de março ultimo, á Directoria das Rendas Publicas e interposto por J. P. Roth & Comp., estabelecidos com escriptorio de commissões de genorros á rua de S. Pedro ns. 73 e 84, de vossa decisão mantendo a classificação de mercadores de vinho por grosso que lhes foi dada para o lançamento do imposto de industrias e profissões.

N. 92—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Joaquim Ferroira Vaz pede ser relevado da responsabilidade criminal constante do despacho da Directoria das Rendas Publicas, mantido pela decisão a que se refere o officio desta Directoria, n. 73, de 21 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 6 do mesmo mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, indeferir o mesmo requerimento.

N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de maio ultimo que, conforme escriptura lavrada em 31 do mesmo mez, na Directoria do Contencioso e em notas do tabelião Belmiro de Moraes, foram comprados, pela Fazenda Nacional, a José Gonçalves Guimarães e sua mulher os predios ns. 28 e 30 da rua do Areal e dominio util dos respectivos terrenos:

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 211—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo n. 36, de 9 de maio ultimo, o relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Bernardino de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de administrador da Mesa de Rendas Federaes do municipio de S. Matheus, no referido Estado.

N. 212—Incluso vos rometto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do maio ultimo, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 185, de 7 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 1:400\$, prestada por Joaquim Honorato Pereira de Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Capivary, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 55—Communicando-vos, que, por portaria de 30 de junho proximo findo, foi concedida a licença de 90 dias, para tratamento de saude, requerida pelo escrivão do 4º posto fiscal do Alto Acre, Alberto Pyrrho, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do mesmo mez, que, tendo os prefeitos dos departamentos do territorio do Acre, nos termos das disposições combinadas dos arts. 4º, n. 10, do decreto n. 5.188, de 7 de abril de 1904, e 22, n. 9, do de n. 5.390, de 10 de dezembro desse anno, competencia para conceder até 30 dias de licença, para aquelle fim, aos encarregados e escrivão dos postos fiscaes que lhes são subordinados, de accordo com os despachos publicados no *Diario Official* de 12 e 13 de dezembro de 1905, deve essa delegacia se abster de usur, em relação a taes funcionarios, da faculdade conferida pelo citado art. 22.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 120—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de junho proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 11 de maio ultimo e pelo qual suspendestes do exercicio do cargo, por 15 dias, o agente fiscal da produção do sal em Caravellas, Luiz Americo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 67—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa Delegacia, n. 39, de 15 de maio ultimo, referente á fiança do collecter do municipio de Alfredo Chaves, nesse Estado, Elpidio Barbosa Curitiba, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, providencias no sentido de serem reconhecidos por tabellião publico dessa capital a firma e signal do daquelle municipio, constantes da procuração annexa ao mesmo processo.

Outrosim vos recomendo, em obediencia ao citado despacho, que, na organização do processo da fiança, observeis rigorosamente o que preceitua o art. 13, § 1º, letra c e § 3º das instrucções que acompanharam a circular n. 11, de 10 de abril deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 141—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 336, de 8 do maio proximo passado, resolveu, em sessão de 4 do referido mez de maio, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:347\$, prestada por Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, em duas cadernetas da Caixa Economica, de sua propriedade, sendo uma da desse Estado, com o deposito de 517\$, e a outra da dessi capital, com o deposito de 830\$, afim de garantirem a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes do municipio de S. Paulo do Murialhe, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 95—Remetto-vos o titulo definitivo de nacionalização do vapor *Oyapock*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 51, de 11 de maio do corrente anno, afim de ser por

essa Delegacia entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello, na importância de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 39—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 29, de 20 de abril ultimo, e relativo á fiança do agente do Correio de Cajazeiro, nesse Estado, Virgolino de Souza Manguieira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de maio proximo passado, providencias no sentido de ser a mesma fiança prestada na thesouraria da respectiva Administração Postal, conforme preceitua o art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

N. 40—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 26, de 20 de abril ultimo, e relativo á fiança do agente do Correio de S. Thomé, nesse Estado, Victor Antunes de Oliveira, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de maio proximo passado, providencias no sentido de ser a mesma fiança prestada na thesouraria da respectiva Administração Postal, conforme dispõe o art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de maio ultimo, resolveu conceder a exoneração solicitada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no Assungui de Cima, José Antonio Gonçalves Junior, e bem assim nomear Benedicto Augusto de Andrade para o logar de collecter das mesmas rendas, naquella localidade, conforme propuzestes em officio n. 47, de 11 do referido mez.

—

#### Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de julho de 1906

Commercial Union Assurance Company, Limited, pedindo o prazo de 60 dias para que obtenha da sede em Londres e forneça a esta inspectoría as necessarias informações sobre a fusão com a Hand-in-Hand Insurance Company a que se refere o balanço publicado.—Deferido.

Expediente de 9 de julho de 1906

Aos Srs. John Moore & Comp.:

N. 307—Notificando-os para que não continuem a se annunciar como agentes de seguros de uma empresa que já não tem mais existencia legal, sob pena de incidirem no estatuido no regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e mais leis em vigor, em virtude de ter sido extinta a Alliance Marine and General Assurance Company, Limited, cujo acervo foi adquirido pela Alliance Assurance Company, Limited, como certamente devem ter tido conhecimento na qualidade de representantes que foram aquella companhia e verificou esta inspectoría, tendo a Alliance Assurance Company, Limited, em declaração escripta pelos seus representantes e existente nesta repartição, resolvido suspender suas operações no Brazil.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 308—Requisitando a devolução das contas de 1904 a que se referem os officios ns. 118, de 16 de março do anno passado, e 181, de 19 de abril deste anno, afim de poder esta repartição requisitar o respectivo pagamento e das que se lhes seguem.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1906

Ao Quartel General:

Recommendando que informe quando foram substituidos os tubos das caldeiras dos encouraçados *Deodoro* e *Floriano* (aviso n. 612).

Transmittindo a cópia do contracto celebrado com o mecanico electricista Ludolf Waldman, para encarregar-se dos concertos necessarios ás estações radiographicas deste ministerio e servir como telegraphista da estação da ilha das Cobras (officio n. 616).

—A' Repartição da Carta Maritima: communicando que, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.708, de 22 de junho, o Sr. Ministro resolveu que o pharoleiro Victorino Pacheco da Silva, encarregado do pharol de Christovão Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul, não pôde ser aposentado, como pede, em vista da lei em vigor, mas que será asylado com as vantagens do estylo, si o requerer e provar haver contribuido por mais de 10 annos para o asylo e, por inspecção de saúde, estar incapaz de angariar meios de subsistencia (officio n. 615).

—A' Contadoria: Autorizando a mandar lavrar contracto com Abel da Silva para execução das obras relativas á cobertura metallica das officinas de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha desta Capital, pela quantia de 32:500\$000, no prazo de 120 dias uteis; e recommendando que, opportunamente, submeta á aprovação desta Secretaria de Estado a respectiva minuta do contracto, a qual deverá ser acompanhada de todos os papéis (aviso n. 613).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha em aviso n. 614.

—A's Capitánias de Portos da Republica, recommendando a fiel execução do decreto n. 6.005, de 2 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, visto continuarem algumas capitánias a cobrar o sello de 20\$000 na cartas de machinistas que passam (circular. n. 610).

Dia 3 de julho de 1906

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar addicionar ao tempo de serviço do guarda de policia desse arsenal Paulo Bispo dos Santos o periodo de dez annos em que o mesmo serviu como praça do extinto corpo de imperiaes marinheiros, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.712, de 26 do mez passado (aviso n. 618).

—A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizando a agradecer ao gerente da Companhia de Navegação Bahiana o serviço que prestou, pondo, gratuitamente, á disposição dessa capitania um de seus vapores para prestar auxilio ao paquete inglez *Manau*, que naufragou á meia-noite e um quarto do dia 21 de maio do corrente anno sobre as pedras Ubaravas, a quatro milhas leste do pharol de Santo Antonio da Barra, nesse Estado (aviso n. 617).

—A' Capitania do Porto do Estado do Amazonas, transmittindo, devidamente assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mereante Antonio Nunes Bemfica (officio n. 619).

Dia 4

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de um exemplar da *Legislazione del 1905 sulla Pesca* (aviso n. 620).

—A' Capitania do Porto do Estado do Amazonas, determinando que envie a esta Secretaria de Estado a cópia do inquerito a que alli se procede sobre o naufragio do vapor nacional *Huallaga*, occorrido em 19 de maio no rio *Puris* (aviso n. 622).

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, declarando que não pôde ser concedida a exoneração solicitada pelo secretario dessa capitania Jacintho Pinto da Luz Junior, enquanto o supplicante não estiver quieto com a Fazenda Nacional (aviso n. 621).

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1906

André Ferreira da Silva, contribuinte do montepio, pedindo para serem acceitas e averbadas outras alterações feitas á sua declaração de familia.—Deferido.

D. Josepha Osoria de Campos e outras, pedindo os favores do montepio, como filhas do fallecido contribuinte Antonio Livio de Campos, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresentem nova justificação, por ser incompleta a que apresentaram; expliquem a divergencia que se nota nas duas certidões de casamento de Maria e façam com que a menor Luiza seja legalmente representada no processo.

D. Arminda Assumpção Guterres Duque Estrada, idem, como viuva do contribuinte Rodolpho Gomes Duque-Estrada, continue a Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Maria Carolina de Macedo Pedroza, idem, como viuva do contribuinte Romão Antonio Pedroza, machinista do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão do seu casamento e nova certidão, visto estar viciada a que apresentou.

Antonio Miguel Catramba Mahú, idem, como pae, invalido, do fallecido contribuinte Miguel Antonio Pereira Martins, conferente da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Apresente nova justificação que se refira a *irmãs* e não a *irmãos*, e a certidão, já reclamada, do pagamento do joia e contribuições.

Attico de Oliveira Rocha, pedindo, em beneficio de seus irmãos Jacintho e outros a reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe, D. Maria José de Oliveira Rocha, viuva do contribuinte Pedro Celestino de Rocha, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 9 de julho de 1906

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta á communicação constante do seu aviso n. 32, de 12 de junho ultimo, relativamente á convocação de uma Exposição Internacional Irlandeza, em Dublin, ter sido providenciado por este Ministerio, no sentido de ser feita a respectiva publicação no *Diario Official*.

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1906

Moura & Wilson, pedindo que se lhes passe uma certidão de cada uma das pro-

curações que se acham juntas ás petições e mais documentos que originaram as concessões das patentes de invenção ns. 3.449, 3.450, 3.451, 3.461 e 3.462, de 26 de novembro de 1901, 2 e 9 de dezembro do mesmo anno. — Deferido.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 9 de julho de 1906

Ao 2º procurador da Republica, na secção do Districto Federal, foram prestadas informações para defesa da União no pleito que lhe move em juízo João da Silva Araujo.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados;

Carteiro de 2ª classe, o de 3ª Jorge dos Santos Junior, por antiguidade;

Carteiro de 3ª classe, o carimbador Francisco Fernandes da Silva, por concurso;

Carimbador, o carimbador de 2ª classe Marcellino de Sá Pereira, por antiguidade;

Carimbador de 2ª classe, o cidadão Luiz Ventura Rodrigues.

#### Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1906

Emília Gonçalves da Cruz, inventariante de Cictano Fernandes da Cruz, pedindo pagamento da consignação do 2º official Carlos Alberto do Espírito-Santo. — Tendo a requerente já levantado o depósito feito pelo 2º official em questão, nada mais ha que deferir.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes profereu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.926, de 25 de junho, pagamento de 152\$970 a Villas Boas & Comp., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.925, da mesma data, idem de 112\$823 a Dias Garcia & Comp., idem idem idem;

N. 1.936, de 26 de junho, idem da quantia de 11\$568\$707 a Hime & Comp. idem idem, de março ultimo;

N. 2.041, de 5 do corrente, idem de 1.703:964\$931, à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de taxas de esgotos dos predios e cortiços relativas ao 1º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.869, de 4 do corrente, pagamento de 2:580\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, no mez de junho ultimo;

N. 2.897, de 5 do corrente, idem de 5:199\$079 das folhas das diarias dos ajudantes de pharmaceuticos e pessoal subalterno da Directoria Geral de Saude Publica, de junho ultimo;

N. 2.844, de 3 do corrente, idem de 120\$ das folhas dos salarios vencidos pelos serventes dos juizes de direito, em junho ultimo;

N. 2.821, de 2 do corrente, idem de 216\$666 idem, idem dos serventes do Supremo Tribunal Federal, em junho ultimo;

N. 2.834, de 3 do corrente, idem de 3:320\$, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal do escriptorio do Engenheiro das obras deste Ministerio, em junho ultimo;

N. 2.842, da mesma data, idem de 1:600\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, em junho ultimo;

N. 2.846, da mesma data, idem de 500\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes dos tribunaes do jury, em junho ultimo;

Ns. 1.881 e 2.364, de 23 de abril e 23 de maio, idem de 1:000\$ ao Senador pelo estado do Maranhão, Manoel Ignacio Belfort Vieira, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 81, de 3 do corrente, pagamento de 400\$, a José Ramos da Silva Junior, inspector da alfandega da Bahia, de gratificação por serviços extraordinarios;

N. 84, de 7 do corrente, idem de 120\$, ao 4º escripturario do Thesouro Federal, Ernesto Bernardes da Silva, gratificação por serviços extraordinarios.

Offícios:

N. 5, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 4 de janeiro, credit de 2:100\$ áquella delegacia, para conclusão das obras do edificio onde funciona a alfandega daquelle Estado;

N. 103, da Delegacia do Paraná, de 15 de junho, idem de 2:600\$ á alfandega desta Capital, para pagamento de vencimentos ao 1º escripturario Arthur Gouvêa da Costa.

Representação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 334\$ a Antonio Francisco, de obras realizadas na Directoria de Rendas Publicas, em junho ultimo.

— Requerimento despachado:

Do collector de Petropolis, pedindo a tomada de suas contas. — Instrua a petição de accordo com o art. 183 do decreto n. 2.400 de 1896.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos — Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação da Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Provedoria e Residuos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio,

1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

## Côrte de Appellação

### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 77, appellante, Olivia Nogueira da Gama; appellada, a justiça; n. 83, appellante, Henrique Moreira do Souza; appellada, a justiça; n. 83, appellante, Manoel Bento de Oliveira; appellada, a justiça; civel, n. 3.159, appellante, Dr. Edmundo de Oliveira; appellado, Oswaldo Puisseguier; commercial, n. 122, appellante, Companhia de Seguros Alliança da Bahia; appellada, D. Brazilia Americo Pacheco Rocha, terão lugar na sessão da segunda Camara, no dia 12 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 do julho de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de julho de 1906

Presidencia do Sr. desembargador *Tavares Bastos* — Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Gama e Souza, Pitanga, Salvador Moniz e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

### JULGAMENTOS

#### Habeas corpus

N. 186 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth: paciente, Luiz Rigoni Gardela. — Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas corpus*, visto achar-se solto o impetrante.

#### Aggravos de petição

N. 517 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro — Aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, Angelino da Costa Simões. — Deu-se provimento em parte ao agravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, reciba em um só effeito a appellação.

N. 533 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro — Aggravante, Manoel Luiz Borges de Carvalho; aggravados, Claudino Pinto de Souza Castro e outro. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 533 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravante, D. Ignez de Souza Santos; aggravada, A Fazenda Municipal. — Deu-se provimento ao agravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, defira o pedido da aggravante, restringindo a desapropriação sómente á parte do terreno comprehendida dentro da planta approvada pela Prefeitura.

N. 542 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravante, Dr. Francisco Van Erven; aggravados, Dr. Alberto Sampaio e outros. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 543 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; 1º aggravante, D. Maria Josephina Freitas Lima e Silva; 2º aggravante, a Fazenda Municipal; aggravados, os mesmos. Negou-se provimento a ambos os agravos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Salvador, que davam provimento, em parte, ao agravo da 1ª aggravante.

#### Appellação civel

N. 72 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o juizo da primeira vara civel; appellados, Jacintho José

de Mello e Adelina Pinho de Mello.—Julgou-se prejudicado o recurso. Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Pedreira, por impedimento do Sr. desembargador Gama e Souza.

#### Appellação crime

N. 103—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellantes, Theodoro Vogt e Guilherme Becker; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação.

#### Recurso crime

N. 74—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, *The Appollinaris Company Limited*; recorrido, Antonio Francisco de Oliveira.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser junta aos autos a etiqueta da marca contra-feita.

N. 63—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Ignacio Rosenfeld; recorridos, Augusto Laudeme e Eudoxia Laudeme.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

#### Habeas-corpus

N. 188—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; paciente, Trajano Sampaio.—Concedeu-se a impetrada ordem, afim de ser o impetrante apresentado á 1ª sessão desta Camara, informando o Dr. juiz da 1ª vara civil.

#### SORTEIO

##### Aggravo de petição

N. 550—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 551—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

##### Carta testemunhavel

N. 69—Ao Sr. desembargador Montenegro.

##### Recursos de «habeas-corpus»

N. 18—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

#### EM MESA

##### Aggravo de petição

Ns. 544, 549, 553, 554, 557 e 561.

#### PA SAGENS

##### Acções commerciaes

N. 2.919—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 3.166 e 247—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 260, 3.005 e 255—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.621 e 3.074—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 182—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

##### Acções civeis

Ns. 324, 2.900 e 121—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 266 e 46—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.500, 3.126 e 70—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 388 e 2.872—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 103, 158 e 184—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

##### Acções crime

N. 144—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

##### Acção rescisoria

N. 1.

#### COM DIA

##### Acção commercial

N. 122.

##### Acção civil

N. 3.150.

##### Acções crime

Ns. 77, 88 e 89.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

#### EDITAL

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que no dia 12 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pelos juizes do Cível os embargos de nullidade oppositos nos autos de appellação em que é appellante Joaquim Fernandes da Costa e appellada Maria Candida do Carmo.

Rio, 9 de julho de 1906.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Dia 9 de julho de 1907

#### Preclatorius

Depositante, Juizo Municipal de Vassouras.—Devolva-se.

Depositante, Juizo Municipal do Termo de Iguasú.—Passe-se o mandado.

Depositante, Juizo Municipal de Macahé.—Devolva-se.

#### Despejo

Autor, Jean Marcellino Malas; réo, Mucio Scevola Lopes Teixeira.—Julgado por sentença o lançamento.

#### Ordinaria

Autor, Martinho Garcez; réo, Alvaro de Moniz.—Deferida a quota.

Autor, Ovidio da Silva Campos; réo, Antão Cesar de Mello.—Em prova.

#### Appellações

Appellante, Emilia Etelvina Mallet; appellado, Honorio Portella da Rosa Lima.—Ao embargante.

Appellantes, padre José Joaquim Valença e outro; appellada, Maria de Araujo Branhão.—Ao embargante.

Appellante, Joaquim Fernandes da Costa; appellada, Maria Candida do Carmo.—Faça-se a convocação dos juizes para a próxima quinta-feira.

Appellante, Theotônio Gonçalves Pinheiro; appellados, Marques Campos & Comp.—Vista aos juizes da Segunda e Terceira Vara.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

#### Inventarios

Fallecido, Herminio de Souza Cardoso Rimmell.—Julgada por sentença a partilha de fls. 72 para que produza seus efeitos legais.

Fallecida, Maria da Rosa Gonçalves.—Vista ao Dr. 1º procurador seccional.

#### Inmissão de posse

Supplicante, o consul geral da Suissa; supplicado, Henry Wydker.—Reformado o despacho por incompetencia da justiça local.

#### Extinção de usufructo

Supplicante, Isabel Liberal de Mattos.—Vista ao 2º procurador seccional para dizer sobre o calculo.

Supprimento de consentimento para venda de bens immoveis

Supplicante, José Lourenço Martins; supplicada, Rosa Emilia dos Santos Martins.—Vista ao curador de orphãos.

#### Appellação

#### 12ª Pretoria

Appellante, Francisco Xerez; appellado, João Fernandez Braga (petição por linha do Francisco Xerez).—Mantido o despacho.

### Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO—ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Audiencia do dia 3 de julho de 1906

#### Ação de 10 dias

Autores, Barros, Rocha & Moreira; réo, Joaquim da Costa Ortigão de Sampaio.—Accusada a citação e assignado o prazo de 10 dias.

Autor, Renato Carmil; réo, Luiz Lopes Pereira.—Accusada a citação e assignado o prazo legal.

#### Ação ordinaria

Autores, Francisco Ferreira Garcia e outros; réo, Francisco Gonçalves Dias. Pelo advogado do réo foi dito que, sendo esta audiencia a primeira após o accordão feito nos autos e não havendo os mesmos comparecido para receber em cartorio, requer dia para depositar no Deposito Publico a quantia de 2:050\$000.—O Dr. juiz mandou nos autos.

#### Penhora executiva

Autor, Alvaro Roquo do Pinho; réo, Francisco Paim de Queiroz.—Accusada a penhora feita e assignado o prazo legal para embargos.

Audiencia do dia 6 de julho de 1906

#### Ação de despejo

Autor, Antonio dos Santos Crespo; réo, Antonio de Souza Bessa.—Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas;

Autor, commendador José Augusto Laranja; réo, Antonio Pinto Carneiro.—Accusada a citação e assignado o prazo legal.

Autor, commendador José Augusto Laranja; réo, Valentina Maria da Cruz.—Accusada a citação e assignado o prazo.

Autores, Francisco Correia Garcia e outros; réo, Francisco Gonçalves Dias.—Lançada em mais provas.

Expediente de 9 de julho de 1906

#### Ação summaria

Recorrentes, Damazio Gomes & C. e Carolina Paeca.—Recebo os embargos de fls. 32 para discussão e prova.

#### Ação de des: dias

Autor, Antonio de Souza Amaro; Réo, Eduardo José do Couto Junior.—Vistos os embargos de fls. 10, etc. Condemnado o réo Eduardo José do Couto Junior a pagar ao autor a quantia pedida de 3:000\$, importancia da lettra de fls. 5, juros da mora e custas.

#### Summaria

Autores, Gouvea & Irmão; réo, José Antonio de Amorim.—Rejeito *in limine* a excepção de fls. 10, que é manifestamente improcedente. Custas pelo expediente.

#### Ação ordinaria

Autores, Nunes Sá & C.; réo, Alberto Gracce.—Em vista do arrazoado da petição de fls. 18, reformo o despacho de fls. 15 para annullar o processado do feito de fls. 15 a 20 e, tomando conhecimento da excepção opposta ás fls. 14, mando que se dê vista ao excerpto para impugnal-a, si assim entender opportuno, dentro do prazo legal; depois do que o Juizo recebel-a-ha ou rejeital-a-ha, conforme o seu merito, nos termos do art. 78 do Regulamento 737, de 25 de novembro de 1850.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

*De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do contrato de arrendamento do predio da rua do Cattete n. 166, pertencente ao espolio do finado José Barbosa Graça*

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 10 de julho proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 103, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o contracto de arrendamento, do predio n. 166 da rua do Cattete, feito por escriptura de 6 de fevereiro de 1902, entre José Ferraz Rabello e o inventariado José Barbosa Graça, á terminar em 13 de agosto de 1922, pelo aluguel mensal de 100\$. O referido predio compõe-se de dous pavimentos, sendo o primeiro terreo, com tres portas, deitando para á rua do Cattete; dividido em armazem, na frente, e diversos commodos para o interior; sendo a terceira porta á direita, correspondente á escada que dá accesso ao segundo pavimento, de sobrado, com tres janellas de frente sobre uma varanda, dividido em salas e quartos para moradia, achando-se o mesmo predio em bom estado de conservação; avaliado em 22:000\$000, o contracto de arrendamento pelo prazo que falta para a sua terminação, e com o abatimento de 20 % fica reduzida a avaliação do mesmo contracto a 17:600\$. O armazem onde se acha estabelecido o negocio da firma Barbosa Graça & Sobrinho, foi sublocado pelo arrendatario José Barbosa Graça á mesma firma, pelo mesmo prazo do contracto, a vencer-se em 13 de agosto de 1922, e pelo aluguel mensal de 100\$, pagando mais a dita firma o imposto predial e de penha de agua de todo o predio, ficando o respectivo sobrado livre e desembaraçado de todo e qualquer onus para o arrendatario. A venda do alludido contracto é feita á requerimento do inventariante do espolio, Dr. Luiz Salazar de Veiga Pessoa, com annuncia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. É para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, para ser afixado no lugar do costume extrahindo-se as cópias precisas para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos em 30 de junho de 1906. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio n. 83 á rua do Hospicio, a requerimento de D. Maria da Conceição Villaça e outros, na fórma abaixo*

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico preço

de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 10 de julho do corrente anno, ás portas do edificio n. 103 da rua dos Invalidos, ás 12 horas do dia, após a audiencia, a metade do predio seguinte: Predio de sobrado á rua do Hospicio n. 83, o qual mede de frente 6<sup>m</sup>,70 e de fundos 17<sup>m</sup>,00, tendo no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria, um grande salão para casa de commercio; uma das portas dá ingresso para o pavimento superior por uma escada de madeira, esse pavimento tem na frente quatro janellas de sacada de grade de ferro e portões de cantaria e é dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, todo o predio é assoalhado e forrado, precisando de pequenos reparos; avaliado em 25:000\$. Este predio vai á praça a requerimento de D. Maria da Conceição Villaça e outros, affirm de ser o producto da venda da dita metade do mencionado predio convertido em apolices da divida publica, averbando-se as ditas apolices em nome dos herdeiros constituidos no testamento por certidão de fls. 13 dos autos do inventario do finado João Manoel Villaça e sua mulher, na conformidade da clausula e de accordo com a petição de fls. 142 a 152, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a referida venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiros auditorios, que passará a competent certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de junho de 1906. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca a D. Thereza de Jesus Barroso Braga, na fórma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abru, juiz de direito da 1ª Vara Commercial do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequite D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca e como executiva D. Thereza de Jesus Barroso Braga, e ora por parte da exequite foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial—D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca, nos autos de executivo hypothecario que move a D. Thereza de Jesus Barroso Braga, requer a V. Ex. se digne mandar juntar a metada avaliação dos bens penhorados, expedindo-se os editaes de praça com o prazo legal. Nestes termos P. deferimento. Rio, 15 de junho de 1906.—O advogado, *Eduardo Otto Theiler.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim: Rio, 15 de junho de 1906.—*Nabuco de Abru.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 10 de julho proximo, ás 12 horas da manhã, dous da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona, provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 103, os bens penhorados e constantes da avaliação

ção junta aos autos, a saber: Predio e terreno á praça do Castello n. 15, no morro do mesmo nome, constituido de uma casa, em que mora a proprietaria, de construção de tijolos em paredes singelas, tendo uma porta e duas janellas, faixada de oeste e duas janellas na faixada ao norte, todas com portadas de madeira, venezianas e vidraças; situada em um angulo reentrante da praça, mede 7<sup>m</sup>,50 na face de oeste, 5<sup>m</sup>,00 na do norte, apresentando uma série de saliencias e reentrancias para os fundos e para os outros lados; tem um puxado medindo 8<sup>m</sup>,10 de comprimento e 2<sup>m</sup>,50 de largura; são divididos em duas salas, dous quartos, copa, cozinha, laurina despensa, sendo cobertas de telhas francezas, forradas e assoalhadas de taboas de pinho da Riga, tendo uma pequena claraboia ao centro e estando empapelada, pintada e caiada. Acha-se em bom estado de conservação. Existe mais um pateo ao fundo, tendo 5 metros de comprimento na média e 8<sup>m</sup>,60 de largura, estando ladrilhado, avaliado este predio e respectivo terreno em 5:000\$. Predio á praça do Castello n. 19. Compreendendo tres corpos principais do edificio, formando 10 casas ou moradas de familias e suas dependencias, uma área calçada na frente do terreno, fechada por aquelles edificios e um muro no alinhamento da praça, tendo este 10<sup>m</sup>,90 de comprimento e ainda um terraço aos fundos do edificio do centro e o vasto terreno livre, que fica ao norte das casas. O primeiro corpo do edificio, á direita do terreno, tem de largura 3<sup>m</sup>,40 e de comprimento 12<sup>m</sup>,65, desde o alinhamento da praça até a face do fundo, comprehendendo tres casas ou moradas, duas casinhas e duas latrinas, construido de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, coberto de telhas francezas e achando-se em bom estado quanto á solidez; o segundo corpo do edificio fica ao fundo, comprehendendo tambem tres casas ou moradas, sendo de boa construção de pedra e telhas curvas nacionaes, tendo grossas paredes e medindo 22<sup>m</sup>,00 de comprimento e 4<sup>m</sup>,85 de largura; o terceiro corpo do edificio, situado á esquerda do terreno, tem do comprimento 13<sup>m</sup>,80, desde o alinhamento da praça até aos fundos e da largura de 8<sup>m</sup>,20, comprehendendo tres moradas e tendo ainda um puxado para os fundos, constituindo outra casa, servida pelo corredor do edificio principal, medindo 7<sup>m</sup>,89 de comprimento e 10<sup>m</sup>,50 de largura, o qual tem uma dependencia que serve de cozinha e mede 3<sup>m</sup>,25 de comprimento e 2<sup>m</sup>,75 de largura; este edificio é assoalhado para os fundos, tendo nesta parte uma escada de madeira e outra de pedra, havendo ainda ali um terraço ladrilhado e murado e sobre este uma caixa de agua de alvenaria com as dimensões de 4<sup>m</sup>,30 de comprimento, 1<sup>m</sup>,30 de largura e 0<sup>m</sup>,80 de altura. Estes tres edificios estão solidamente construidos, porém, muito mal tratados. O terreno posterior que está inculco e é de forte declive, tem do comprimento, medido dos edificios ao lado opposto, 42<sup>m</sup>,0 e de largura 20<sup>m</sup>,20, na face posterior dos edificios e 20<sup>m</sup>,0 nos fundos e no alinhamento da praça 22<sup>m</sup>,50; avaliados estes edificios e terrenos em 20:000\$000. Importando o total da avaliação dos dous imóveis em 25:000\$, preço por quanto vão os mesmos a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, affirm de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 18 de junho de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abru.*

### Juizo do Direito da Primeira Vara Commercial

*De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados pelo exequente Raphael Ferreira Regal a Arthur Alves Ferreira e sua mulher D. Alice Pires Alves Ferreira, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes como exequente Raphael Ferreira Regal o executados Arthur Alves Ferreira e sua mulher D. Alice Pires Alves Ferreira e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial — Raphael Ferreira Regal, nos autos de executivo hypothecario que move a Arthur Alves Ferreira e sua mulher, não tendo havido licitantes na segunda praça dos bens penhorados e hoje realizada, requer a V. Ex. se digno de mandar passar editaes de terceira praça com o prazo e abatimento legais. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 26 de junho de 1906.—O advogado, *Eduardo Otto Theiler*. (Estava legalmente sellada). Despacho: sim. Rio, 26 de julho de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 10 de julho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: avenida n. 32 á rua de São Christovão, composta de 33 casinhas, todas completamente iguaes, tendo nas fachadas principaes uma porta e janella, portadas de madeira, medindo 6<sup>m</sup>, 70 de comprimento por 3<sup>m</sup>, 75 de largura, são divididas em uma sala, dous quartos e cozinha, exceptuando-se, porém, a casinha n. 33, que tem uma sala, um quarto, cozinha e tres janellas, sendo uma no frontal e duas ao lado esquerdo. As casinhas são construidas com paredes exteriores de cal e tijolo, e as internas, que constituem as divisões, de madeira; são todas em formato de meia agua, com soalhos e madeiramento de pinho. As casinhas são assoalhadas, exceptuando-se, porém, as de ns. 23, 30, 26 e 24, que são cimentadas. As casinhas são cobertas com telhas planas e acham-se em máo estado de conservação, estando já algumas interditas pela Directoria Geral de Saude Publica. O terreno em que se acham situadas as 33 casinhas, mede de 141<sup>m</sup>, 10 de frente a fundos por 17<sup>m</sup>, 40 de frente, sendo fechado na frente por um gradil de ferro e dous portaes tambem de ferro e pelos lados por muros de tijolos e cal, pelo esquerdo, e pelo direito murado por telhas do zinco. Ao centro do terreno existe um barracão, construido de tijolo e cal, com abertura de telhas planas, com quatro bicas, que dão serventia de agua aos inquilinos. O terreno é dividido ao centro por um muro de tijolo e cal, tendo no centro um portão de madeira, sendo que em um metado do terreno acham-se situadas as 33 casinhas e a outra metade acha-se completamente desaproveitada; avaliadas as 33 casinhas e os terrenos em 32.000\$ e vão a esta praça os ditos bens pelo preço de 25.920\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal, e, se ainda por este preço não houver licitante, serão os mesmos bens vendidos pelo

maior preço que for offerecido. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

*De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para a venda e arrematação dos bens penhorados por Jeronymo José de Macedo ao capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbelina de Oliveira Godinho, na forma abaixo.*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam autos do executivo hypothecario em que é exequente Jeronymo José de Macedo e executados o capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbelina de Oliveira Godinho; ora por parte do exequente foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial — Diz Jeronymo José de Macedo, no executivo hypothecario que move ao capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher que, o não tendo havido licitantes em 2ª praça, para os bens penhorados, requer a V. Ex. se especiem editaes de 3ª praça, na forma da lei. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento, E. R. M. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1906. *Alberto de Almeida Ramos*, advogado.— (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 15 do junho de 1906. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça, que estiver de semana servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste Juizo no dia 10 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio situado á Ilha do Cajú n. 4, com 6<sup>m</sup>, 76 de frente e 8<sup>m</sup>, 30 de fundos, tendo ainda um puxado em forma de meia agua com 13<sup>m</sup> de comprimento. Acha-se em máo estado de conservação, coberto de telhas nacionaes, forrado e assolado e as paredes de alvenaria de tijolos, com dous pavimentos tendo o superior tres janellas de frente e o terreo uma porta e uma janella; dividido em diversos compartimentos de construção ligeira, avaliado em 800\$000. Predio a mesma ilha do Cajú, sob n. 7; este predio acha-se em pessimas condições, medindo 3<sup>m</sup> de largura e 19<sup>m</sup> de comprimento; avaliado em 100\$000. Predio á mesma ilha do Cajú n. 9, dividido em dous galpões, com um grande armazem coberto de telhas nacionaes, medindo 15<sup>m</sup>, 30 de frente e 41<sup>m</sup> de fundos. A parede esquerda lateral é de alvenaria de tijolo; avaliado em 6.000\$000. Predio á mesma ilha do Cajú n. 11, medindo 21<sup>m</sup> de frente e 5<sup>m</sup>, 50 de fundo, dividido em tres galpões cimentados e cobertos com telhas de zinco. As paredes da frente e do fundo são de alvenaria de tijolo e artelezas de telhas de zinco e pilares de alvenaria de tijolo, tendo na frente e nos fundos uma porta e dous janellas e, em cada lado, dez janellas; composto de um grande armazem e uma divisão localizada em um dos angulos, feita de alvenaria de tijolo; neste predio ha uma fabrica de phosphoros; avaliado em 16.000\$000. Predio á mesma ilha

do Cajú, sob n. 17, medindo de frente 6<sup>m</sup> 40 por 6<sup>m</sup> de fundo, em forma de *chalet*, contendo duas janellas da frente e uma janella e uma porta ao lado direito e uma janella ao lado esquerdo. As paredes são de frontal, coberto de telhas nacionaes, assoalhado e forrado, dividido em duas salas, dous quartos, cujas divisões são de taboas, tendo um puxado de madeira coberto de telhas francezas; avaliado em 600\$000. Um terreno representando a 3ª parte dos 823<sup>m</sup> do terreno partilhado, que começa e termina na linha divisoria, entre as terras de Francisco Lopes Ferraz e dos herdeiros do *Bernardo Joaquim de Oliveira*; avaliado em 10.000\$. Importa a presente avaliação no valor de 33.500\$, cujos immoveis vão a esta 3ª praça, pelo preço de 27.135\$, por quanto ficou reduzido, devido ao abatimento legal já feito. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça; caso o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, não encontre licitante para o preço acima referido, apregoará a venda em publico leilão, para ser vendida pelo maior preço que puder obter. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

### Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

*De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pela mesma firma, na forma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação da firma Gabriel Resk & Irmão, sendo-me dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio — Gabriel Resk & Irmão, tendo cumprido a concordata que fizeram com seus credores e, em consequencia, obtido quitação de quanto deviam e estando em condições de serem rehabilitados, uma vez que os documentos que esta accompanham mostram ter sido casual sua fallencia, tendo sido archivado o processo crime e terem os supplicantes folha corrida, veem requerer a V. Ex. se digno de mandar expedir editaes com o prazo da lei, afim de ser decretada a rehabilitação dos supplicantes findo esse prazo. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906.—O advogado, *João Victorio Parco Junior*. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Gabriel Resk & Irmão, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente e mais quatro do mesmo teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de junho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De segunda praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Monteiro de Oliveira Pinto a Antonio de Castro e sua mulher; na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc :

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Francisco Monteiro de Oliveira Pinto o executados Antonio Monteiro de Castro e sua mulher; ora, por parte do exequente fui-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial—Francisco Monteiro de Oliveira Pinto vem dizer a V. Ex. que, não tendo havido licitante á primeira praça annunciada no executivo que promove contra Antonio Monteiro de Castro e sua mulher, requer sejam expedidos editaes para 2ª praça, com o prazo e abatimento legais. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 23 de junho de 1907.

—O advogado, Meleiaes Mario de Sá Freire. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. 26 de junho de 1906.—Gabaglia. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios, que será o official seminario deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça, no dia 10 de julho do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos respectivos, a saber: Predio assobradado, com portão habitavel, sito á rua Nery Pinheiro n. 2, esquina da rua Frei Caneca, construido de pedra, tijolo e cal, madeiras de lei, sendo a construção de cantaria até o vigamento, com platibanda, tendo para a frente da rua Frei Caneca duas janelas com sacadas a franceza e portadas de cantaria, e uma dita em tudo igual ás primeiras, de canto quebrado, que fica por isso pertencendo ás duas ruas, e para a frente da rua Nery Pinheiro uma porta de entrada com gradil de ferro, e sobre esta uma janella sem serventia, sinão a dar claridade e fazer symetria, com mais cinco janelas de peitoril, tendo mais nas duas frentes e canto quebrado oito mezzaninos. O predio mede de frente para a rua Frei Caneca 4 metros, no referido canto quebrado 2 metros e pela rua Nery Pinheiro 22m,70, seguindo-se uma área com 4m,20 de extensão, por 5 metros de largura, com gradil de ferro e portão tambem de ferro, assentes em cantaria, ladrilhados de mosaicos, com escada de madeira para um terraço de vidraças. O predio, que é todo forrado e assoalhado, divide-se em sala de visitas, tres quartos, com corredor ao lado, sala de jantar, cozinha, com pequena caixa de agua, pequeno quarto com banheiro de marmore e pequena caixa de agua e um dito com latrina patente e o referido terraço. O portão, tambem forrado e assoalhado, divide-se em uma sala, um pequeno salão e pequeno quarto em baixo da escada, que dá accesso á sala de visitas. Na referida área, por baixo do terraço tem um pequeno quarto com latrina para criados e tanque para lavagens. O dito predio precisa de reparos e foi avaliado em 15:000\$000. Terreno em seguida ao predio acima descripto e completamente independente deste, medindo de frente, para a rua Nery Pinheiro, 7m,60 e de fundos 25 metros; fechado na frente por gradil e portão de ferro, assentes em

cantaria e nos lados e fundos por paredes de tijolos, pedra e cal; avaliado em 3:000\$000. Total da avaliação 18:000\$ (dezoito contos de réis), cujos bens vão a esta segunda praça pela quantia de 10:200\$, devido ao abatimento legal de 10 % na fórma da lei. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idênea por tres dias. Para constar, passaram-se etc e outros de igual teor que serão publicados ou affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscreevi. —Julio de Barros Raja Gabaglia.

De citação, com o prazo de 30 dias, a Luiz Ave Lallemand e sua mulher D. Elvira Guimarães Lallemand, que se acham em logar incerto e não sabido, para conhecimento do sequestro feito nos bens por elles hypothecados ao Dr. Alberto Flores, e para pagamento da quantia de 8:807\$500, juros e custas que accresceram, até a audiência seguinte á expiração do prazo do presente edital, sob pena de se converter o sequestro em penhora e assignarem-se-lhes os seis dias da lei, para embargos, e para sciencia de tudo isso e os demais termos do processo até final, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm e se processam uns autos de acção executiva hypothecaria em que é exequente o Dr. Alberto Flores e executados Luiz Ave Lallemand e sua mulher D. Elvira Guimarães Lallemand, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial—O Dr. Alberto Flores, no executivo hypothecario que move a Luiz Ave Lallemand e sua mulher, tendo-se procedido a sequestro na propriedade hypothecada, e estando os supplicantes ausentes em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. se digne de ordenar a designação de dia e hora para a devida justificação, e que, produzida ella e julgada por sentença, se affixem e publiquem editaes citando os supplicantes para conhecimento do sequestro e para pagamento da quantia devida até a audiência seguinte, á expiração do prazo dos editaes, e qual V. Ex. determinará, sob pena de se converter o sequestro em penhora e se assignarem os seis dias da lei para embargos, ficando os supplicantes citados para sciencia de tudo isso e para os demais termos do processo até final. Rio, 4 de julho de 1905.—O advogado, Rodrigo Ignacio S. Menezes. (Estava legalmente sellada.) Despacho—Justifique no dia e hora designados pelo escrivão. F., 4 de julho de 1906.—Gabaglia. Produzida no dia e hora mareados pelo escrivão a justificação da ausencia, foi a mesma julgada por sentença deste juizo, de 7 do corrente. Em virtude do que citam-se pelo presente, com o prazo de 30 dias, a Luiz Ave Lallemand e sua mulher D. Elvira Guimarães Lallemand, que se acham em logar incerto e não sabido, para conhecimento do sequestro feito nos bens hypothecados por elle; ao Dr. Alberto Flores, e para pagamento da quantia de 8:807\$500, juros e custas que accresceram, até a audiência seguinte á expiração do prazo do presente edital, sob pena de se converter o sequestro em penhora e assignarem-se-lhes os seis dias da lei para embargos, e para sciencia de tudo isso e os demais termos do processo até final, sob pena de revella. E

para constar e na fórma da lei, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

#### RECTIFICAÇÃO

A linha 79, da 2ª columna, pag. 3.616 da edição de 7 do corrente, onde se lê — pela quantia de 8:000\$, diga-se: —pela quantia de 8:100\$000.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Antonio Fernandes Santos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Carlos Leite Pinto, D. Francisco Ramalho Ortigão, D. Helena Ramalho Ortigão, João Corrêa Pacheco, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão e Martins, Frazão & Comp., para, dentro daquelle prazo, realizarem as prestações de capital de accôrdo com a petição abaixo transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. Nestor Mira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, foi dirigida a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da Vara Commercial, a quem for esta distribuida. A Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, sociedade anonyma, com sede á rua do Senado n. 8, precisando augmentar o seu capital realizado, convidou os seus accionistas, como se vê dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares junta, a entrarem, de accôrdo com o art. 4º dos seus estatutos, com a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª prestações de 10 % sobre o valor nominal de 200\$ de cada acção. Não tendo accedido aos convites Alvaro Frederico Thedim Lobo, subscriptor de 10 acções e devedor de cinco entradas, Arthur Ferreira Machado Guimarães, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, subscriptor de 50 acções e devedor de uma entrada, Antonio Fernandes Santos, subscriptor de cinco acções e devedor de uma entrada, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, subscriptor de 20 acções e devedor de cinco entradas, Carlos Leite Pinto, subscriptor de duas acções e devedor de duas entradas, D. Francisca Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco, D. Helena Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 acções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco, João Corrêa Pacheco, subscriptor de cinco acções e devedor de quatro entradas, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, subscriptor de 10 acções e devedor de uma entrada, e Martins, Frazão & Comp., subscriptores de tres acções e devedores de uma entrada, requer a V. Ex., de accôrdo com o art. 4º, parte 1ª do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, dignese mandar expedir editaes de intimação aos referidos accionistas, com o prazo legal de 30 dias, para, dentro delles, realizarem as mencionadas presta-

ções de capital, sob pena de serem vendidas em leilão as acções, para realização daquellas, por conta e risco dos accionistas ou de serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as em radas realizadas, na falta de compradores, E. deferimento. Rio, 6 de julho de 1906.— *Agenor Placido Barreiros*, advogado. Distribuição. D. ao Dr. juiz da terceira vara do commercio, em 6 de julho de 1906.— O distribuidor interino. *P. A. Martins*.— Despacho: Sim. Rio, 6 de julho de 1906.— *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos, acima mencionados, para, dentro do prazo de 30 dias, realizar as prestações de capital, de accordo com a petição nesto transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1906.— E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— *Nestor Meira*.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Albino Tavares da Silva, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus credos.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal etc. Faço saber a usque o presente edital vierem em com, por sentença deste juizo, foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Albino Tavares da Silva. Sentença — Vistos etc. Julgo por sentença a classificação de credores de fls. 42, do qual, entretanto mando sejam excluidos os credores cujos creditos foram impugnados e não os justificaram. Inclua-se entre os credores o reclamante de fl. 54. Custas pela massa. Rio, 26 de junho de 1906. *Nestor Meira*.— Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da fallencia de Albino Tavares da Silva, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação

de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— *Nestor Meira*.

**Juizo da Segunda Pretoria**  
*De citação*

O Dr. Raymundo da Motta Azavedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia vela qual o accusado José Pinto de Almeida tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente, para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiência deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas, requerer o que convier á sua defesa, sob pena de ser processado á revelia. As audiencias realizam-se ás quatrias-feiras e sabbados, ás 11 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. 2ª Pretoria. Capital Federal, 13 de junho de 1906. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, o subscrevi.— *Raymundo da Motta Azavedo Corrêa*.

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Oitavo dia util—Delegalos e escrivães de policia, inspectores urbanos, montepio civil de guerra e meio-soldo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Washington*, para Tenerife Genova, recebendo impressos até ás 11 hora da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itanema*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Danube*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 hora da manhã e cartas para o exterior até ás 1: e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Meldershin*, para Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Buffon*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Aracaty*, para Recife e Mossoró, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananã, Iguape, Paraná, S. Francisco e Florianopolis recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de julho de 1906.**

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.4	21.9	15.2	78	3.3	NW	0.1	CK.	
4 h. m.....	759.5	20.6	16.0	89	4.0	NW	0.1	CK.	
7 h. m.....	760.3	20.2	15.9	91	2.0	NW	0.2	CK.	
10 h. m.....	761.5	22.8	14.7	71	1.4	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	760.1	26.5	14.1	55	2.8	N	0.0	Limpo	
4 h. t.....	759.3	24.8	15.1	65	3.3	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	760.0	24.2	15.5	69	2.7	SE	0.1	CK.	
10 h. t.....	760.8	22.6	16.1	79	4.8	NW	0.0	Limpo	
Médias.....	760.24	22.65	15.33	74.6	3.0				

Temperatura: maxima, á 1 h., 26,9; minima, ás 6 h. 12 h. M., 19,7. — Evaporação em 24 horas, 2,8. — Ozono: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 0. — Horas do insolação: 9 h.; 43m 12 s.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 4.746**

Ferreira Serpa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Central n. 116, apresentam a marca supra, que consiste na denominação «Casa Serpa», cercada por traços *art-nouveau*, formando uma etiqueta oblonga. O característico essencial da marca é a denominação «Casa Serpa», podendo os traços *art-nouveau*, que formam a etiqueta, ser substituídos por outros ou omitidos. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e typos, serve a distinguir os seguintes artigos: perfumarias, armarinho, fazendas e tecidos de todas as qualidades, camisas, roupas brancas, bijouterias, brinquedos, espelhos, cutelaria, papéis para escriptorio e mais artigos do commercio e importação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1906.—*Ferreira Serpa & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.746, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, com a clausula de poderem os proprietarios da marca omitir ou alterar os traços que lhe dão forma distinctiva. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.748**

Pinto Lucena & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 22, com commercio de sabão, velas, oleos, kerozene e phosphoros, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o sabão denominado «Bloco», do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco, de forma rectangular, margado por um grosso traço preto curvelineo e tambem preto nas quatro extremidades. No centro do rótulo, veem-se dous immensos blocos de pedra, com seus cumes ponteados, e atravessando o fundo dos mesmos, uma faixa sinuosa com as pontas fluctuando e onde se leem divididas as palavras «Marca registrada». No alto, em typos pretos e grandes, a inscripção em linha curvelinea «Sabão Bloco» e na parte inferior, nos mesmos typos, a firma dos supplicantes «Pinto Lucena & Comp.» A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor; estampada ou gravada a fogo nas caixas de sabão e em baixo relevo, tambem gravada no proprio sabão, afim de tudo bem distinguir e assim garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.—*Pinto Lucena & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.748, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**N. 4.749**

Pinto Lucena & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 22, com commercio de sabão, velas, oleos, kerozene e phosphoros, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o sabão denominado «Lavrador», do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco, de forma rectangular, margado por um grosso traço preto, curvelineo e tambem preto nas quatro extremidades. No centro do rótulo, vê-se a figura de um lavrador em mangas de camisa, calças rogaçadas, e chapéo desabado, segurando na mão direita uma picareta e ao seu lado esquerdo, vê-se um arado. Ladeiam a figura dous grossos arabescos de linhas sinuosas e curvas, que se prendem a duas faixas, com os dizeres divididos «Marca registrada». No alto, em typos pretos e grandes, a inscripção em linha curvelinea «Sabão Lavrador» e na parte inferior, nos mesmos typos, a firma dos supplicantes «Pinto Lucena & Comp.» A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, estampada ou gravada a fogo nas caixas de sabão e em baixo relevo, tambem gravada no proprio sabão, afim de tudo bem distinguir e assim garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906.—*Pinto Lucena & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.749, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**N. 4.751**

Guimarães, Abreu & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Theatro ns. 1, 3 e 5, apresentam a marca supra, que consiste em uma faixa com os cantos virados, na qual se acham as palavras «Grandes Armazens de Paris». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores, formato e typos, serve a distinguir modas, confeções, fazendas, armarinho, roupas brancas, chapéos, calçado, roupas para homens, etc., do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—*Guimarães, Abreu & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 30 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.751, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.756**

A presente marca, que será sempre usada em qualquer cor, contém os seguintes característicos: Representa um ramo de pereira em fructo, lendo-se na parte superior a palavra «Brazão», denominação da marca. A firma abaixo assignada, estabelecida nesta cidade, com negocio de comissões e consignações, adoptou esta marca, para ser empregada nos rótulos de garrafas e respectivas caixas de vinho de seu commercio. (So-

bre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 4 de julho de 1906.—*Prista & Comp.* Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.756, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Kriosche & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 729, foi depositada nesta junta em 2 de julho do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1906.—*Honorio Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas devidamente duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 7 de julho de 1906.....	1.733.591\$476
Idem do dia 9:	
Em papel..... 158:144\$221	
Em ouro.... 106:024\$327	264:168\$548
	<hr/>
	1.997:760\$024
Em igual periodo de 1905..	1.793:515\$132

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

*Renda do dia 9 de julho de 1906*

Interior.....	12:653\$336
Consumo:	
Fumo.....	2:227\$500
Bebidas.....	1:126\$800
Phosphoros....	12:000\$0 0
Calçado.....	1:281\$000
Perfumarias...	148\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	290\$000
Conservas.....	400\$000
Chapéos.....	2:700\$000
Registro.....	290\$000
	<hr/>
Extraordinaria.....	6:653\$945
Deposito.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	4:351\$050
	<hr/>
	41:303\$810
Renda de 1 a 8 de julho de 1906.....	467:292\$717
	<hr/>
Total.....	511:601\$557
Em igual periodo de 1905....	462:451\$668

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para provimento de dous logares de 3º official desta secretaria deverão começar no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional. Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 9 de julho de 1906.—O director-geral, *Candido A. C. da Rosa*.

**Escola Polytechnica****CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteciro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na Secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accordo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Economia politica e finanças;

Navegação interior, portos de mar, pharões;

Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatistica e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57, 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 107 do mesmo codigo e nos arts. 9 e 10 do actual regulamento da Escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — O secretario, *João Cancio Pavao*.

**Externato do Gymnasio Nacional****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar qualquer documento que julgar conveniente como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

**Escola de Minas de Ouro Preto****CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, desta data até 17 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 6ª secção, que comprehende as cadeiras de metallurgia,

electro-metallurgia, exploração de minas, economia politica e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatistica e legislação de Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta Faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao logar de lente substituto da 1ª secção desta Faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as materias seguintes: philosophia do direito e direito romano. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicações fórmulas delles, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta Capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 15 de junho de 1906. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

**Guarda Nacional**

O marechal graduado João da Silva Barbosa, commandante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installará o dito conselho no quartel general do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 8 de julho de 1906. — *João da Silva Barbosa*.

**Hospicio Nacional do Alienados****CONCURSO**

Acha-se aberta na secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, de hoje até o dia 11 de julho proximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscripção para concurso a dous logares no internato da clinica do mencionado manicomio, devendo todo o concorrente apresentar documentos que atestem a seu respeito:

1º, sanidade e vacinação recente;

2º, moralidade;

3º, que é alumno do curso medico, approved ao menos no terceiro anno do mesmo.

O certamen constará de tres provas:

a) escrita, sobre anatomia e physiologia do systema nervoso;

b) pratica e oral; sobre pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1906. — *João Mello Mattos*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, previno aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital que não devem aviar, sob as penas da lei, receitas firmadas pelo Dr. Urbino de Freitas, ao qual foi negada por esta directoria permissão para o exercicio da clinica, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de junho de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei:

Rua José Domingues n. 52;

Rua Lopes ns. 73, 79, 81 e 83;

Rua Minas n. 33;

Rua Ignacio Goulart n. 17;

Rua Daniel Carneiro n. 34 (fundos) 32 e 53;

Rua Senhor dos Passos ns. 188, 240, 118, 100 (laudo de vistoria 118) 118 (laudo de vistoria);

Rua João Caetano n. 41 (laudo de vistoria);

Rua Costa Barros n. 6;

Rua dos Benedictinos ns. 20, 22 e 24;

Rua do Livramento n. 29, (laudo de vistoria);

Rua do Rezende n. 91 (laudo de vistoria);

Rua de Sant'Anna n. 111;

Rua Vinte e Seis de Maio n. 1;

Rua D. Anna Nery n. 214;

Rua Sergipe n. 38;

Rua Gonzaga Bastos n. 2;

Rua Bahia n. 7;

Rua Nova de D. Pedro n. 37;

Rua Evaristo da Veiga n. 20;

Estrada Real de Santa Cruz n. 193;

Travessa João Mattos n. 29;

Travessa S. Salvador n. 19.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua D. Manoel n. 28, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 16, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia ns. 11 A, 11 B e 80, á 1 e 2 horas da tarde de 12 do corrente;

Rua do Chile ns. 7 e 11, dia 13 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua das Marrecas ns. 8 e 10, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 37, dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Rua de S. José n. 72, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia ns. 63 e 93, dia 20 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906. — O secretario, *D. J. Pedroso*.

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar do accordo com o regulamento sanitario:

Dr. Pedro de Carvalho Moraes, residente à rua Gonçalves Dias n. 54, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir o laudo de vistoria n. 759, relativo ao predio n. 81 da rua do Dr. Joaquim Silva, conforme a intimação n. 33.291, infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 33.290, relativa ao laudo de vistoria n. 758, e referente ao predio da rua Dr. Joaquim Silva n. 79, infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario.

### Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Keireer, residente à Praça da Republica n. 38, loja, multado em 200\$, por não ter desocupado a referida loja, conforme a intimação n. 31.043, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario;

José Motta Bastos, residente à rua General Pedra n. 175, multado em 50\$, por ter alugado o predio n. 173 da referida rua sem ter communicado á mesma Delegacia de Saude que o mesmo ficara deshabitado, infringindo a letra a do paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

## Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, faz-se publico que, na sessão de instalação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do tribunal e que a sentença terá o efeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906.—Os secretarios, Graça Aranha e Torres Wendell.

## Thesouro Federal

### CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir a inscrição para concurso nesta Capital, para o provimento do logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, fica marcado o prazo de 60 dias, contados desta data, para a referida inscrição.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar as suas petições de admissão á commissão fiscalizadora, provando:

1º, que têm mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2º, que são de bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscrição do concurso de 2ª entrancia, os candidatos deverão apresentar á commissão:

1º, certidão das notas que tiverem no ponto da sua repartição;

2º, attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias para o concurso de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacio-

nal (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do segundo grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso, para empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição, e o exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo thesouro com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

As petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Capital Federal, 11 de maio de 1903.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo. )

## Caixa Economica e Monte de Soccorro

Previne-se aos interessados que de ora em diante o conselho fiscal só tomará conhecimento das justificações judiciaes; quando promovidas perante o juizo federal com sciencia do respectivo procurador seccional.

Caixa Economica, 3 de julho de 1906.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

## Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faz-se publico que as Companhias Alliance Assurance Limited e Alliance Marine and General Assurance Limited, que haviam incidido nas disposições dos arts. 7º e 9º in fine do decreto n. 5.072, pelo facto da encampação do acervo desta pela primeira, reconhecido em documentos officiaes existentes nesta inspectoria, resolveram deixar de funcionar no Brazil, conforme communicação escripta de seus agentes nesta Capital em 4 do corrente; e que, na conformidade das leis vigentes, esta repartição requisitou a revogação dos decretos e concessões, que as autorizaram a funcionar na Republica; não podem, portanto, desde a presente data, as ditas Companhias Alliance Assurance e Marine Assurance, directamente, ou por seus agentes, ou qualquer outro intermediario, fazer operações de especie alguma sobre seguros, o devendo se limitar á liquidação dos negocios e operações até esta mesma data concluidos; sob as penas do art. 69, do Regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 (multa igual ao valor nominal da apolice, obrigação, ou qualquer documento indicativo das responsabilidades assumidas).

Inspectoria de Seguros, 6 de julho de 1906. João Vieira de Seixas Vianna, escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 24

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 10, no dia 10 de julho de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

MF : 1 caixa n. 2.503, contendo tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 28 kilos (não especificados), tecidos de lã e algodão em partes iguaes pe-

sando liquido 11 kilos (não especificados); vinda de Bordões no vapor francez Magellan, descarregada em 26 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

LPV : 1 caixa n. 14.708, contendo obras de vidro n. 1 de côr (globos) pesando liquido 40 kilos; vinda de Hamburgo no vapor Prinz Litel Friederich, descarregada em 1 de abril de 1905.

Lote n. 3

T de B : 1 caixa n. 1, contendo garrafas de agua mineral, pesando bruto 41 kilos; vinda de Bordões no vapor francez Magellan, descarregada em 6 de abril de 1905.

Lote n. 4

CF&C : 1 caixa n. 2, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto 14 kilos; amostras de tijolos de barro, pesando 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez Canarias, descarregada em 15 de maio de 1905.

Lote n. 5

JDM : 1 caixa n. 14, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) compridas; de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; vinda de Genova no vapor italiano Polymesia, descarregada em 24 de maio de 1905.

Lote n. 6

JDM : 1 caixa n. 17, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centimetros; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 7

JDM : 1 caixa n. 18, contendo 150 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centimetros; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 8

JDM : 1 caixa n. 19, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão não especificadas (com costura) compridas, de mais de 20 centimetros; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 9

JDM : 1 caixa n. 22, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros (com costura); da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 10

JDM : 1 caixa n. 23, contendo 150 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centimetros; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 11

F&C : 1 caixa contendo 11 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão Tijuca, descarregada em 4 de julho de 1905.

Lote n. 12

CRP : 1 caixa n. 8, contendo xaropes medicinaes, pesando 17 kilos; extractos molles, não especificados, pesando bruto 2 1/2 kilos; vinda de Southampton no vapor Magdalena, descarregada em 18 de julho de 1905.

Lote n. 13

PRC-AS : 1 caixa n. 2.027, contendo bijouteria de cobre simples, pesando bruto 8 kilos.

JPMJ : 1 dita contendo generos avariados vindas de Hamburgo no vapor Tijuca, descarregadas em 8 de julho de 1905.

**Lote n. 14**

JAN&C: 1 caixa n. 2), contendo barbante, pesando liquido 100 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Sigismundo*, descarregada em 29 de fevereiro de 1905.

**Lote n. 15**

FPPF: 1 ongradado contendo 3 caixinhas com pilulas medicinas, pesando liquido 3 1/2 kilos; vinda de Southampton no vapor allemão *Magdalena*, descarregada em 18 de julho de 1905.

**Lote n. 16**

EC — FP (em um losango) — C: 11 fardos ns. 1 a 11, contendo papel impermeavel, pesando liquido 110 kilos; Idem: 6 dcos ns. 21 a 26, contendo papel tinto para embrulho, pesando liquido 1.380 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rijuca*, descarregados em 1 de julho de 1905.

**Lote n. 17**

SB&C (em um triangulo): 1 caixa n. 556, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 14 kilos; espelhos pequenos com moldura ordinaria, pesando bruto 7 kilos; fitas de seda, pesando liquido 38 kilos; lenços de seda não especificados, pesando liquido 19 kilos; tecido de seda pura, não especificado, pesando liquido 2 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregada em 13 de junho de 1905.

**Lote n. 18**

MV&C: 1 caixa n. 492, contendo perfumarias, pesando bruto 107 kilo; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 19**

AGV: 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 16 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 7 de agosto de 1905.

**Lote n. 20**

BB (em um triangulo): 1 caixa n. 375, contendo pentes de chifre, pesando bruto 31 kilos; brinquedos simples de borracha, pesando bruto 25 kilos; pentes de celuloide, pesando bruto 2 1/2 kilos; espelhos pequenos com moldura ordinaria, pesando tres kilos; bijouteria de cobre simples, pesando bruto um kilo; caixas de papelão vasias para bijouteria, pesando seis kilos; jogos de dominó, de osso, pesando bruto 1 kilo; amostras diversas. Idem: 1 dita n. 376, contendo 72 duzias de esovas para dentes; obras de cobre, simples, pesando 19 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 8 de agosto de 1905.

**Lote n. 21**

MC&C (em um quadrangulo): 1 pacote contendo amostras de catalogos, pesando bruto 2 kilos.

G&C: 1 caixa de madeira vasia, n. 305, pesando cinco kilos.

Idem: 1 dita n. 381, vasia, pesando bruto cinco kilos; vindos de Philadelphia no vapor dinamarquez *Canadian*, descarregados em 18 de agosto de 1905.

**Lote n. 22**

SB—K: 1 caixa n. 19, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 58 kilos.

Idem: 1 dita n. 20, contendo obras de ferro batido pintado, pesando 11 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 16 de setembro de 1905.

**Lote n. 23**

RR: 3 caixas ns. 52 a 54, contendo carbonato de amonia, pesando liquido 300 kilos;

vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 12 de setembro de 1905.

**Lote n. 24**

JHR: 1 caixa n. 323, contendo barbante em rolos, pesando 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 31 de outubro de 1905.

**AVISO**

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçao dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripto da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo este um conhecimento extrahido do talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1905.—Pelo inspector, *M. F. Barros*.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos commandantes de vapores e barcas a vela que, de hoje em diante, fica prohibida entrada ou sahida e no canal existente entre es navios de guerra e a parte N. da ilha das Cobras, afim de evitar collições devendo tão somente transitar por esse canal as lanchas do trafego do porto com reboques ou sem elles. A passagem deverá ser feita depois do montada a Lage do Mero, passar pelo canal do S. da ilha das Enxadas as que se destinarem ao ancoradouro da Saude e vice-versa. Aos contraventores serão applicadas as multas estatuidas no regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1905.—*José A. Airoza*, secretario.

**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**

**COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, na proxima quinta-feira, 12 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias de ns. 1 a 150.

Repartição de costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*Manuel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/8	16 23/32
• Pariz.....	596	574
• Hamburgo.....	697	707
• Italia.....	—	581
• Portugal.....	—	316
• Nova York....	—	2964
Libra esterlina, em moeda.....		14\$543
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$613

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:007\$000
Ditas idem de 5 %.. 1:000\$000...	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1906, port.....	171\$000
Ditas idem idem de 1906, nom...	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	813\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco da Republica do Brazil... Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/ 22 1/2 %.....	7\$500
Dita Estrada do Ferro Minas de S. Jeronymo.....	13\$000
Dita Seguros Mercantio, c/50 %...	48\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	195\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	172\$000
Ditos da Companhia Cervejaria Brahma.....	209\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	293\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 7 DE JULHO DE 1906**

Assucar branco, crystal, de Campos, 210 a 220 réis por kilo.  
Dito branco, 3º sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.  
Dito mascavo, de Maceió, 130 réis por kilo.  
Dito mascavo, de Sergipe, 130 a 135 réis por kilo.  
Café 5\$900 a 6\$100 por arroba.  
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro**

Regulamento modificado de accôrdo com as recommendações do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Do gymnasio, seus fins e sua organização

**CAPITULO I**

Art. 1.º O Gymnasio de S. Bento é um externato, fundado e dirigido pelos monges beneditinos, com o fim de proporcionar á juventude solida instrucção litteraria e scientifica e sã educação moral.

Art. 2.º Annexo ao Gymnasio de S. Bento funcionarão um curso preliminar, onde serão admittidos alumnos que saibam ler e escrever regularmente e as quatro operações sobre numeros inteiros.

Art. 3.º As condições e o processo de matricula no curso do Gymnasio de S. Bento serão os mesmos determinados para o Gymnasio Nacional.

Art. 4.º O curso do Gymnasio de S. Bento comprehenderá as seguintes disciplinas:

- Desenho;
- Portuguez;
- Litteratura;
- Francez;

Inglez;  
 Allemão;  
 Latim;  
 Grego;  
 Mathematica elemental;  
 Elementos de mecnica e astronomia;  
 Physica e chimica;  
 Historia natural;  
 Geographia, especialmente a do Brazil;  
 Historia, especialmente a do Brazil;  
 Logica.

CAPITULO II

O trabalho lectivo

Art. 5.º O anno lectivo começará a 15 de março e será encerrado a 15 de novembro.  
 Art. 6.º As disciplinas do curso gymnasial de que trata o art. 4.º com o respectivo numero de horas de aulas por semana, serão distribuidas por seis annos de estudos das materias seguintes:

1º anno	2º anno	3º anno
		Geom... ( 4
Arith..... 4	Alg..... ( 3	Alg..... ( 4
Geogr..... 3	Arith..... ( 3	..... 2
Port..... 3	Geogr..... 3	Geogr..... 2
Fr..... 4	Port..... 3	Port..... 2
Des..... 3	Fr..... 3	Fr..... 2
	Des..... 3	Des..... 3
	Ing..... 3	Ing..... 3
		Lat..... 2
	17	18
		18
4º anno	5º anno	6º anno
	Mec.e ast. 3	
Trig..... ( 4	.....	Math..... 2
Geom..... ( 4	.....	Geogr..... 1
Alg..... ( 4	.....	.....
.....	.....	.....
Port..... 2	.....	.....
Fr..... 1	.....	Fr..... 1
Des..... 2	Ing..... 1	Ing..... 1
Ing..... 2	All..... 2	All..... 2
All..... 3	Lat..... 3	Lat..... 1
Lat..... 3	Greg..... 3	Greg..... 2
Greg..... 3	Hist..... 3	Hist. Br. 3
Hist..... 3	Phy.e ch. 4	Phy.e ch. 3
	Litt..... 2	Litt..... 2
	Hist. Nat. 2	Hist. Nat. 5
		Logica... 3
	23	24
		26

Art. 7.º O ensino será regulado pelos programmas organizados e adoptados no Gymnasio Nacional.

Art. 8.º Na execução destes programmas attender-se-ha aos seguintes preceitos:

I. O estudo da grammatica portugueza, nos primeiros annos, deverá revestir a maior simplicidade e limitar-se ao que é estritamente indispensavel para que o estudante tenha a elocução exacta: grammatica descriptiva ou pratica. O trabalho do alumno desenvolver-se-ha em exercicios graduados de relação do pensamento, na leitura dos prosadores e poetas, com os quaes o lente procurará familiarizal-o, obrigando-o á explicação dos termos, expressões idiomáticas, figuradas, etc., no jogo da synonymia e da paraphrase, emprego de vocabulos, redução de prosa litteraria á linguagem commum, de verso á prosa litteraria ou vulgar, assim como de composições variadas e successivamente mais difficéis, que versarão sobre conhecimentos adquiridos, assumptos de ordem litteraria explicados anteriormente e biographias de vultos da historia patria. A grammatica historica constituirá objecto do 4º anno.

Os programmas no estudo de portuguez e sua litteratura attenderão a que as lições e exercicios sejam dispostos de modo que, no fim do curso, o alumno não só possa fallar e exprimir-se por escripto correctamente na

lingua materna, mas tambem que conheça os mais vernaculos prosadores e poetas brazileiros e portuguezes.

O estudo da litteratura será precedido de noções de historia litteraria, particularmente das litteraturas que mais directamente influíram na formação e desenvolvimento da litteratura da lingua portugueza.

II. Ao estudo das outras linguas vivas será dada feição eminentemente pratica. Os exercicios de conversação, de composição, e as dissertações sobre themas litterarios, scientificos, artisticos e historicos reclamarão especial cuidado dos respectivos lentes. No fim do curso deverão os alumnos mostrar-se habilitados a fallar ou, pelo menos, a entender as linguas estrangeiras.

III. Do latim e do grego se procurará não só inculcar no alumno a comprehensão dos classicos mais communs, como tambem, principalmente, tornal-o conhecedor do muito cabedal que dessas linguas tem a vernacula.

IV. No curso de mathematica elemental o lente consil-rará as disciplinas a seu cargo não só como um complexo de theorias uteis em si mesmas, de que os alumnos deverão ter conhecimento para applical-as ás necessidades da vida, sinão tambem como poderoso meio de cultura mental, tendente a desenvolver a faculdade do raciocinio. Os limites desta materia deverão ser assis restrictos, attendendo o programma acuradamente ao lado pratico, de maneira que o ensino se torne utilitario por numerosos exercicios de applicação e por judiciousa escolha de problemas graduados da vida commum.

De accôrdo com taes preceitos, o estudo da arithmetica no primeiro anno abrangerá o systema decimal de numeração, as operações sobre numeros inteiros e fracções, as transformações que estas comportam, até as dizimas periodicas, fazendo-se durante o curso uso habitual do calculo mental; no segundo anno, virão as proporções e suas applicações, progressões e logaríthmos; o estudo da algebra deverá ahi ser levado até ás equações do 1º gráo; no terceiro anno se completará o estudo da algebra elemental e se fará o da geometria, com o desenvolvimento usual relativo á igualdade, á semelhança, a equivalencia, á rectificação da circumferencia, a avaliação das áreas e dos volumes, tudo com applicações praticas; no quarto anno, será o desenvolvimento da algebra no estudo do binomio de Newton, a determinação dos principios geraes da composição das equações e sua resolução numerica pelos methodos mais simples e praticos; irá o estudo da geometria até englobar o das secções conicas, com o traçado e principaes propriedades das curvas corre-pondentes, e se effectuará o ensino da trigonometria rectilinea, havendo sempre o cuidado de tornar frequentes as applicações e a pratica dos logaríthmos, iniciada no segundo anno e desenvolvida no terceiro.

Um dos lentes se encarregará do 1º e 3º annos e outro do 2º e 4º, o se revezarão annualmente.

V. Com os recursos da mathematica, até então estudada, se estabelecerão na mecnica as leis geraes e regras fundamentaes que constituem a doutrina elemental desta sciencia.

VI. A astronomia limitar-se-ha á apreciação do spectaculo diario do céo, suas variações fundamentaes, meios geraes e praticos de observação e principaes factos do dominio da geometria celeste, expostos de modo verdadeiramente elemental e, quanto possível, intuitivo.

VII. No ramo physico da cadeira de physica e chimica se ensinarão os factos d' dominio da gravidade, do calor, da acustica, da optica, da electricidade e do magnetismo.

O ensino das chímicas começará pelo da mineral e passará ao da organica. Fará objecto da primeira parte, depois do estudo da nomenclatura e notação chímicas, do das leis da combinação e do da doutrina atomica, o dos principaes metalloides e metaes e dos respectivos compostos. A segunda parte tratará da composição, constituição e classificação dos corpos organicos, das fórmulas organicas dos radicões, das series organicas e das funções chímicas em geral.

VIII. A historia natural comprehenderá na mineralogia o estudo da crystalização o suas leis, e dos systems crystalinos, o exame dos mineraes, seus caracteres morphologicos, a designação das especies mineraes e sua classificação. Na geologia se discriminarão as rochas, segundo a sua origem, composição mineralogica e estrutura, e se explicará a formação dos extractes sedimentares e a chronologia e geologia. Na botanica além da parte geral desta sciencia, se fará o estudo das mais importantes familias vegetaes, servindo como exemplares para isso plantas frescas das especies mais commum. Na zoologia, das noções relativas aos tecidos, orgãos, aparelhos, systemas e funções dos animaes se passará ao estudo das especies e sua taxionomia e succinta descripção dos typos, da série animal.

IX. No ensino da geographia o intuito fundamental será a descripção methodica e racional da superficie da terra por meio de desenhos na pedra e no papel, copiados, mas nunca transfoleados, e de memoria, das cinco partes do mundo; dos paizes da America, especialmente do Brazil, e dos da Europa, com a preocupação de evitar minucias, nomenclaturas extensas, dados estatísticos exaggerados e tudo quanto possa sobrecarregar a memoria do alumno, ou não a exercitar com real proveito, quer no estudo da geographia physica, quer no da geographia politica e do ramo economico.

No 1º anno far-se-ha o estudo da geographia physica, particularmente do Brazil; no 2º o da geographia politica em geral e em particular do Brazil; no 3º o da chorographia do Brazil propriamente dita.

X. Na historia mencionar-se-hão, sem já mais descer a minulencias, os acontecimentos politicos, scientificos, litterarios e artisticos de cada época memoravel; serão expostas as causas que determinaram o progresso ou o estacionamento da civilização nos grandes periodos historicos, apreciados os homens que concorreram para as revoluções benéficas ou perniciosas da humanidade, mórmente os da America e sobretudo os do Brazil, agrupando-se em torno delles os factos característicos das phasas em que dominaram o espirito publico, devendo ser principal escopo do programma e do ensino, na historia patria particularmente, instruir a historia educativa e vivificadora do sentimento nacional.

XI. A logica, no seu dominio real e formal, restringir-se-ha ao estudo elemental da marcha effectiva da intelligencia humana no descobrimento, demonstração e transmissão da verdade e as leis invariaveis que regem os phenomenos intellectuaes, comprehendendo: meditação inductiva, meditação deductiva, classificação das sciencias e methodos correlativos.

XII. O desenho, no plano geral dos estudos, figurará como perfeita linguagem descriptiva. O curso, começando por simples combinações lineares, deverá passar gradativamente á copia expressiva, á mão livre, de desenhos feitos na pedra pelo professor, á execução do desenho dictado, de desenhos de memoria e de invenção, ao desenho de modelos naturaes ou em relevo.

Tendo por fim o ensino do desenho a extrair o alumno no lance de vista rapido o

seguro, desenvolver nelle o sentimento das fórmulas e das proporções, servir-lhe-ha de base a morphologia geometrica. As fórmulas convencionadas, attenta á sua regularidade, não do preceder ás naturaes, que são irregulares. As fórmulas naturaes que se tiverem de desenhar não de ser primeiramente reduzidas ás geometricas em que se basearem. A percepção ha de preceder á execução, sendo inconveniente que o alumno comece a desenhar qualquer objecto ou modelo antes de o ter estudado em sua totalidade e nas suas partes, comparando-as entre si.

O ensino da perspectiva entrará a seu tempo, de modo elementar, intuitivo e gradual.

O curso finalizará pela pratica de desenho projectivo, procedida da resolução graphica dos mais simples problemas da geometria descriptiva.

Assim, o primeiro anno comprehenderá: desenho á mão livre, com applicação especial ao ornato geometrico plano; o segundo, estudo dos solidos geometricos, acompanhado dos principios praticos da execução das sombras e ornatos em relevo; o terceiro, desenho linear geometrico, elementos de perspectiva pratica á vista; o quarto, elementos de desenho geometrico ou representação real dos corpos.

CAPITULO III

Dos exames

Art. 9.º Os exames do Gymnasio de São Bento serão feitos de accordo com as leis, decretos e instrucções adoptados no Gymnasio Nacional e se realizarão na segunda quinzena do novembro. No mez de fevereiro haverá uma segunda época de exames exclusivamente destinada aos alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4, do Codigo de Ensino em vigor.

Parapho unico. Na primeira quinzena de março realizar-se-hão, para novos alumnos, *exams de admisso* a qualquer anno do curso, mediante requerimento dos paes dos candidatos ou dos seus responsaveis, entregue na secretaria durante a segunda quinzena do mez de fevereiro.

CAPITULO IV

Da frequencia

Art. 10. A presença dos alumnos nas aulas será verificada pelos inspectores. O lente mandará marcar ponto ao alumno que, sem licença, se retirar da aula.

Art. 11. Ao alumno que, por motivo justificado, faltar a mais de uma aula ou trabalho no mesmo dia, se marcará um só ponto.

Art. 12. A justificação das faltas commettidas pelos alumnos será feita perante o reitor.

Art. 13. Deverão as faltas dos alumnos ser notadas cuidadosamente, afim de que se cumpra o disposto no artigo seguinte.

Art. 14. O alumno que der 40 faltas durante o anno lectivo, ainda que sejam ellas justificadas, perderá o anno e será excluido do estabelecimento. Poderá, porém, matricular-se no anno seguinte, caso o mereça por seu procedimento e applicação.

Parapho unico. Por falta não justificada marcar-se-hão dous pontos.

CAPITULO V

Disciplina escolar

Art. 15. Nenhuma pessoa estranha ao estabelecimento terá nelle entrada sem prévia licença do reitor ou vice-reitor.

Art. 16. É vedado aos alumnos occuparem-se, no estabelecimento, com a formação de qualquer sociedade, com a redacção de

periodicos ou outros trabalhos que possam distrahir-lhes de seus estudos regulares, bem como entregarem-se á leitura de livros e jornaes que prejudiquem os bons costumes e o cumprimento de seus deveres collegiaes, organizarem rifas, collectas ou subscrições, seja qual for o motivo.

Art. 17. São permittidos como jogos: a barra, a amarella, o *foot-ball*, a peteca, o jogo da bola, o *cricket*, o *lawn-tennis*, corridas, saltos e outros, que, a juizo do reitor e por proposta do instructor de gymnastica, concorram para desenvolver a força e destreza dos alumnos, sem pôr em risco a sua saude.

Art. 18. Os meios disciplinares, sempre proporcionados á gravidade das faltas, serão os seguintes:

- 1.º, notas más nas listas das aulas;
- 2.º, reprehensão ou exclusão momentanea da aula;
- 3.º, privação do recreio com reclusão do alumno na sala privada e tarefa de cópia de autor manuseado em aula;
- 4.º, reprehensão em particular ou perante os alumnos reunidos, do anno ou de todo o estabelecimento;
- 5.º, suspensão do gymnasio por tres a oitodias com ponto duplo;
- 6.º, suspensão dos estudos por um a dous annos ou eliminação do gymnasio, nos casos de insubordinação, pardo ou pratica de actos immoraes.

Art. 47. As duas primeiras penas serão impostas pelos lentes; a 3.ª e 4.ª, pelo reitor e vice-reitor; a 5.ª, somente pelo reitor; a 6.ª, pelo reitor, mediante inquerito e processo summario, com recurso, no prazo de 8 dias, para o ministro.

Parapho unico. Das 4 primeiras penas, se fará especial menção no boletim bimensal de que trata o art. 69, n. III do Regulamento do Gymnasio Nacional; da 5.ª, se dará previa communicação ao paé, encarregado ou tutor do alumno, para providenciar no sentido de corrigil-o.

CAPITULO VI

Das recompensas

Art. 19. As recompensas conferidas aos alumnos serão, além de outras que se estabelecerem:

- 1.ª, boas notas nas listas das aulas;
- 2.ª, banco de honra;
- 3.ª, premios, de que haverá até tres em cada anno, numerados e conferidos aos melhores dentre os alumnos que tiverem obtido distincção no respectivo exame de promoção ou no de madureza.

CAPITULO VII

Art. 20. Os paes dos alumnos ou os seus legitimos representantes são responsaveis pelos danos causados propositadamente ao gymnasio por seus filhos ou tutelados.

Art. 21. Os alumnos deverão trazer os compendios, livros e cadernos determinados pelos respectivos docentes.

Art. 22. É vedado o castigo corporal.

Art. 23. São feriados os dias de festa nacional.

Art. 24. O reitor do Gymnasio de S. Bento expedirá, como complemento dos presentes estatutos, um regimento interno desenvolvendo as disposições regulamentares e estabelecendo os demais preceitos necessarios á disciplina e á regularidade de todo o serviço do estabelecimento.

Art. 25. Emquanto houver exames parcellados serão admittidos, a juizo do reitor, alumnos ouvintas nas diversas disciplinas do curso de humanidades.

Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1906.—O reitor, *D. Amaro von Emelev*.

Companhia Edificadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1906

As 2 horas da tarde, reunidos 23 Srs. accionistas á rua da Alfandega n. 78, representando 28.945 acções, como consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia assume a presidencia da mesa e, na forma dos estatutos, convida para secretarios os Srs. commendador João Reynaldo de Faria e João Lopes Chaves e declara constituida a assembléa para hoje convocada.

Deixa-se de fazer a leitura da acta da ultima assembléa por estar já approvada.

Indo proceder-se á leitura do relatorio do anno findo, requer o Sr. commendador Chaves Faria, e é approvada, a dispensa dessa leitura por ter sido o relatorio já publicado pela imprensa.

O Sr. Mario Ignacio Guimarães, relator ao conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho, o qual e bem assim as contas referentes ao anno de 1905 são postos em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão, e submettendo á votação a conclusão do parecer do conselho fiscal, é ella unanimemente approvada, deixando de tomar parte na votação os impedidos por lei.

Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

São recebidas 20 cédulas, as quaes apuradas dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:	Votos
Commendador João Reynaldo de Faria.....	2.826
João Lopes Chaves.....	2.774
Commendador A. C. Chaves Faria.....	2.880
E outros menos votados.	
Para supplentes:	Votos

Francisco Guimarães.....	2.880
Dr. João José Dias de Faria.....	2.840
Hypolito Dutra da Fonseca.....	2.892

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. commendador A. C. Chaves Faria, João Reynaldo de Faria e João Lopes Chaves. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a assembléa, e man lei lavar a presente acta, que conferi e assignei com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

*F. Casemiro Alberto da Costa.—João Reynaldo de Faria.—João Lopes Chaves.—A. C. Chaves Faria.—Francisco Guimarães.—Francisco Casemiro Reis Costa.—J. U. Reis Costa.—H. Dunham.—Hypolito Dutra da Fonseca.—J. C. Gomes Guimarães.—Gastão J. Chaves Faria.—Dural Homem da Rocha.—Mario Ignacio Guimarães.—J. F. Leão Castro.—* Por procuração de D. Rita G. dos Reis Costa, *F. Casemiro Alberto da Costa.—Armando de Figueiredo.—João José Dias de Faria.—John A. Finlay.—Antonio Belmiro Rodrigues.—C. M. Paulo Berta.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 9 DE JULHO DE 1906

As 3 horas da tarde, reunidos 20 accionistas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega 78, representando 28.945 acções, como consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia assume a presidencia da mesa, na forma dos estatutos e convida para secretarios os Srs. Commendadores João Reynaldo Faria e João Lopes Chaves, e declara constituida a assembléa geral extraordinaria, estando representada los mais de dois terços das acções da companhia.

É lida a acta da assembléa geral ordinaria.

ria realizada ha pouco, que é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que a presente reunião foi convocada especialmente para tomar a assembléa conhecimento e deliberar sobre a proposta de um emprestimo em debentures que a directoria submette ao seu juizo.

O Sr. secretario lê a seguinte

*Proposta*

A directoria da Companhia Edificadora, tendo emprehendido com successo já verificado a construcção da estrada de ferro-carril do Franca á Tijuca e tendo de concluí-la e bem assim executar diversas obras complementares, teria de dispor dos titulos de sua propriedade para levantar o capital necessario áquellas obras. Os titulos que possuímos, a nosso juizo, tem valor superior ao nominal; apesar da cotação na praça não corresponder ao valor desses titulos, que na sua quasi totalidade vencem juros de 10 %, entendo a directoria que os mesmos titulos devem ser conservados até que tenham na praça a cotação que lhes é devida. Attendendo ao prejuizo que a companhia soffreria na venda desses titulos, que, como já foi dito, vencem os juros de 10 %, resolveu submeter á vossa approvação a presente proposta para que seja lançado um emprestimo de 3.000.000\$, em 15.000 debentures emitidos á 95 % do valor de 20\$, cada um, vencendo juros de 8 %, pagaveis na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno, resgataveis por sorteios annuaes no prazo de 15 annos, a contar do segundo semestre de 1907, tendo como garantia todos os bens, direitos e activo de nossa companhia, podendo accelerar-se o resgate por compra na Bolsa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*F. Casemiro Alberto da Costa*.—*Gastão J. Chaves Faria*.—*João Francisco de Leão Castro*.

E lê em seguida o seguinte

*Parecer do conselho fiscal*

O conselho fiscal da Companhia Edificadora é de parecer que seja acceita e approvada a proposta da directoria para contrahir um emprestimo de 3.000.000\$, pela emissão de 15.000 debentures a 95 %, vencendo os juros de 8 %, e approvadas todas as condições da proposta.

As vantagens para a nossa companhia são evidentes: conservamos os titulos dos quaes não lhes conhecemos o valor real, evitamos o prejuizo de vender esses titulos pela cotação actual e continuamos a perceber juros de 10 % desses titulos, quando vamos pagar pelo nosso emprestimo pouco mais de 8 %.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1906.—*Mario Ignacio Guimarães*.—*Dorval Homem da Rocha*.—*Carlos Vieira Pechsteiner*.

O Sr. presidente submete á discussão a proposta, a qual é em seguida e sem debat unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas, dá por encerrados os trabalhos e levanta a sessão; e eu mandei lavar esta acta, que vae assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

*F. Casemiro Alberto da Costa*.

*João Reynaldo de Faria*.

*João Lopes Chaves*.

*A. C. Chaves Faria*.

*Francisco Guimarães*.

*Francisco Casemiro Reis Costa*.

*H. Reis Costa*.

*H. Du-ham*.

*Hypolito Dutre da Fonseca*.

*H. Gomes Guimarães*.

*Gastão J. Chaves Faria*.

*Dorval Homem da Rocha*.

*Mario Ignacio Guimarães*.

*J. F. Leão Castro*.

Por procuração de D. Rita G. dos Reis Costa, *F. Casemiro Alberto da Costa*, *Armando de Figueiredo*, *João José Dias de Faria*, *John A. Finlay*, *Antonio Belnairo Rodrigues*, *C. M. Paulo Berla*.

**The Northern Assurance Company, London & Aberdeen**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

*Activo*

Hypotheças sobre propriedades.....	£	336.952-18-10
Emprestimos sobre apolices, acções, etc.....	»	775.746-12-10
Titulos do governo inglez e colonias.....	»	1.550.329-8-5
Titulos estrangeiros.....	»	1.258.160-2-5
Debentures, e acções de estradas de ferre, etc....	»	1.804.402-8-0
Predios e terrenos, etc...	»	979.815-5-10
Saldos de outras companhias e de agencias....	»	288.355-10-7
Letras a receber.....	»	12.982-2-0
Premios de seguros a receber.....	»	26.215-9-1
Juros e dividendos a receber.....	»	7.212-14-3
Juros accumulados.....	»	61.923-3-9
Caixa: dinheiro no cofre e em deposito nos banqueiros.....	»	131.213-10-8
	£	7.236.349-6-8

*Passivo*

Capital realizado.....	£	300.000-0-0
Fundos de reserva de seguros.....	»	1.656.295-10-3
Fundo de reserva, depreciação de titulos.....	»	73.679-14-1
Fundos de seguros de vida.....	»	3.528.808-1-3
Fundos de doação e amortização.....	»	49.767-4-11
Fundos de annuidades...	»	729.374-12-6
Fundos de aposentação, etc.....	»	104.929-12-1
Sinistros por incendios a pagar.....	»	97.292-10-7
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	»	51.980-0-10
Letras a pagar.....	»	12.382-17-6
Saldos de contas correntes com outras companhias e agencias.....	»	44.830-13-4
Dividendos não reclamados.....	»	1.180-1-2
Despezas geraes.....	»	16.649-16-7
Lucros e perdas.....	»	239.203-5-7
	£	7.236.349-6-8

*Theodor Wille & C.º, agentes-geraes.*

**ANNUNCIOS**

**Companhia Nacional de Electricidade (EM LIQUIDAÇÃO)**

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer na séde da companhia, á rua da Alfândega n. 20, 1º andar, do dia 10 de julho em diante, afim de receberem o ultimo ratcio que lhes cabe em acção da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, Rio de Janeiro, 3) de junho de 1906.—*Os liquidantes.*

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba. 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
<b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carneira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000
<b>Historiados tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
<b>Hugonianas</b> — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
<b>Hydrographie du Haut-Sau-Francois</b> , por Emu. Liais.....	15\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500